



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 03/2024

Instituição: Câmara Municipal de Viana	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria Geral	
Responsável pela Demanda: Sebastião Augusto Grijó Moreira	Matrícula: 1368
E-mail: diretorgeral@camaraviana.es.gov.br	Telefone: (27) 99793-9254

1. OBJETO:

Prestação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da necessidade da contratação

O princípio da publicidade possui status constitucional, sendo elencado como um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Este princípio estabelece o dever de que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública sejam transparentes e disponíveis a todos.

Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 54, passa a ser obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação, nos seguintes termos:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, **é obrigatória a publicação de extrato do edital** no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em **jornal diário de grande circulação**.

No tocante à definição da expressão "jornal de grande circulação", o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES se manifestou no sentido de que há consenso na doutrina de que o termo está relacionado ao critério distributivo do jornal, nos seguintes termos:

Importante ressaltar que não há definição legal do que seja um jornal de grande circulação. De modo que coube a **doutrina** estabelecer qual o critério, que deveria ser adotado, **assim, há os que entendem que a grande circulação está vinculada à quantidade de exemplares, para outros, a vinculação deve ser feita em relação à abrangência e à**

	Protocolo nº <u>156</u>
	<u>25 / 01 / 24</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	 Assinatura



distribuição do jornal, o que demonstra que não há consenso sobre o assunto, o que os leva a realizar uma análise baseada o caso concreto. (TC-ES, Acórdão TC 1035/2017 – Plenário. Relator: Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo; Conselheiro Rodrigo Flávio Farias Chamoun; Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges; Conselheiro João Luiz Cotta Lovatti).

Consequentemente, a presente contratação tem como **objetivo** o cumprimento da exigência legal do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a qual determina a publicação de extratos de edital em jornal de grande circulação como forma de eficácia e validade de tais atos, marcando o início da produção dos seus efeitos externos.

Da Justificativa para adoção do formato digital

Relativamente ao meio de distribuição do jornal – impresso ou digital – cabe ressaltar que, com o tempo, a publicação de jornais de grande circulação vem sendo substituída pela divulgação eletrônica em razão da evolução tecnológica, conforme leciona Marçal Justen Filho:

O conceito de 'grande circulação' é avaliado em vista do número de exemplares da edição física do jornal. Essa é uma característica que tende a ser superada em vista da evolução tecnológica. A generalidade dos jornais apresenta versões físicas e digitais e a circunstâncias tendem a eliminar a relevância daquelas primeiras. O grande problema é que, na versão digital, os avisos de licitação são de visualização mais difícil. Portanto, pode-se estimar que a alteração das características da vida social conduzirá, num momento futuro, à eliminação da exigência da publicação do aviso em jornais comuns. Será muito mais eficiente a divulgação dos avisos de licitação em sítios eletrônicos especializados, que permitem aos possíveis interessados o conhecimento muito mais preciso quanto à existência de licitações." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 2. ed., São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2016. 14, 1 Mb; PDF – 2. edição e-book baseada na 17 ed. impressa)

O meio eletrônico é mais amplo e eficiente quando comparado com o meio físico.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT
1	Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no	1.000 cm/coluna



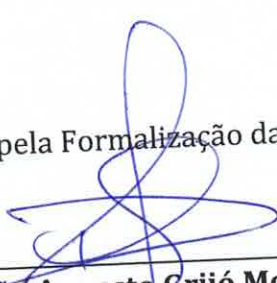
	mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetro por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica, que atenda os critérios técnicos do Instituto Verificador de Circulação (IVC), ou similar;	
--	--	--

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Geral - Sebastião Augusto Grijó.

Viana, 24 de janeiro de 2024.

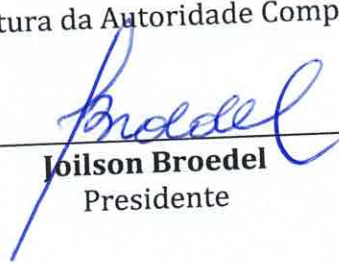
Responsável pela Formalização da Demanda


Sebastião Augusto Grijó Moreira
Matrícula nº 1368

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade Competente.


Joilson Broedel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo 156/2024

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 33903900000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-
FORMA DE PROCEDIMENTO: Contratação Direta
TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Do objeto:

1.1.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão em jornal de grande circulação, **sob demanda**, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Especificações Técnicas e quantidade do objeto a ser contratado

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT
1	Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetro por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de	1.000 cm/coluna



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



	publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica, que atenda os critérios técnicos do Instituto Verificador de Circulação (IVC), ou similar;	
--	---	--

1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 Da vigência:

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contratado, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da necessidade da contratação

2.1.1 O princípio da publicidade possui status constitucional, sendo elencado como um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988. Este princípio estabelece o dever de que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública sejam transparentes e disponíveis a todos. Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 54, passa a ser obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação, nos seguintes termos:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é **obrigatória a publicação de extrato do edital** no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em **jornal diário de grande circulação**.

No tocante à definição da expressão “jornal de grande circulação”, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES se manifestou no sentido de que há consenso na doutrina de que o termo está relacionado ao critério distributivo do jornal, nos seguintes termos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Importante ressaltar que não há definição legal do que seja um jornal de grande circulação. De modo que coube a **doutrina** estabelecer qual o critério, que deveria ser adotado, **assim, há os que entendem que a grande circulação está vinculada à quantidade de exemplares, para outros, a vinculação deve ser feita em relação à abrangência e à distribuição do jornal, o que demonstra que não há consenso sobre o assunto, o que os leva a realizar uma análise baseada o caso concreto.** (TC-ES, Acórdão TC 1035/2017 - Plenário. Relator: Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo; Conselheiro Rodrigo Flávio Farias Chamoun; Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges; Conselheiro João Luiz Cotta Lovatti).

2.1.2 Consequentemente, a presente contratação tem como **objetivo** o cumprimento da exigência legal do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a qual determina a publicação de extratos de edital em jornal de grande circulação como forma de eficácia e validade de tais atos, marcando o início da produção dos seus efeitos externos.

2.2 Da Justificativa para adoção do formato digital

2.2.1 Relativamente ao meio de distribuição do jornal – impresso ou digital - cabe ressaltar que, com o tempo, a publicação de jornais de grande circulação vem sendo substituída pela divulgação eletrônica em razão da evolução tecnológica, conforme leciona Marçal Justen Filho:

O conceito de 'grande circulação' é avaliado em vista do número de exemplares da edição física do jornal. Essa é uma característica que tende a ser superada em vista da evolução tecnológica. A generalidade dos jornais apresenta versões físicas e digitais e a circunstâncias tendem a eliminar a relevância daquelas primeiras. O grande problema é que, na versão digital, os avisos de licitação são de visualização mais difícil. Portanto, pode-se estimar que a alteração das características da vida social conduzirá, num momento futuro, à eliminação da exigência da publicação do aviso em jornais comuns. Será muito mais eficiente a divulgação dos avisos de licitação em sítios eletrônicos especializados, que permitem aos possíveis interessados o conhecimento muito mais preciso quanto à existência de licitações." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 2. ed., São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2016. 14, 1 Mb; PDF – 2. edição e-book baseada na 17 ed. impressa)

2.2.2 O meio eletrônico é mais amplo e eficiente quando comparado com o meio físico.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



3.2 Publicidade

3.2.1 O sistema de publicidade dos atos administrativos que gerem futuras contratações deve assegurar: a) facilidade de acesso; b) visibilidade; c) familiaridade do público com o veículo escolhido; d) clareza quanto ao produto ou serviços que a Câmara Municipal de Viana pretende adquirir; e) transparência nas aquisições; f) controle social dos atos administrativos; e g) foco no veículo de maior circulação.

3.3 Subcontratação

3.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 Garantia da contratação

3.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1 O recebimento do serviço se dará através do "atesto" na Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de cópia do pedido e comprovante da publicação do extrato;

4.2 Os textos para publicação serão encaminhados à CONTRATADA, juntamente com a solicitação do serviço, através do correio eletrônico (e-mail), ou outro meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, em dias úteis, no horário compreendido de **8 às 17 h**, para elaboração do layout do extrato do edital;

4.3 A empresa CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do material a ser publicado, devendo após a elaboração do layout encaminhar ao CONTRATANTE para aprovação pelo setor solicitante (Comissão Permanente de Contratação-CPC).

4.4 A CONTRATADA em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do serviço, deverá informar ao CONTRATANTE o veículo em que será realizada a publicação;

4.5 Aprovado o layout pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá publicar **no dia seguinte**;

4.6 Efetuada a publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar eletronicamente ao CONTRATANTE, **no prazo de 1(um) dia útil**, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

5.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Câmara Municipal de Viana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, com a qualidade e rigor desejado;

6.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Viana;

6.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.4 Iniciar os serviços após o envio da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a Contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

7.4 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da inexecução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.10 As comunicações entre a Câmara Municipal de Viana e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito **mensalmente**, de acordo com a demanda, a partir do recebimento da Nota Fiscal pela contratada, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

8.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

8.3 Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 8.1 poderá ser estendido por necessidade do órgão.

8.4 A documentação de cobrança não aceita pela Câmara Municipal de Viana será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.6 A contratada indicará no **corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente**, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancaria, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

8.7 Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

8.8 No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.9 A critério da Contratante, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



8.10 A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos para fins de comprovação da sua condição de habilitação caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

8.11 A Câmara Municipal de Viana, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da contratada.

8.12 A Câmara Municipal de Viana pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

8.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8.14 A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR**.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

9.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.4 O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação descritas nesse tópico durante todo o prazo de vigência da contratação.

9.5 Da habilitação jurídica. O fornecedor deverá provar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.6 Da habilitação fiscal e trabalhista. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.7 Da habilitação técnica. O fornecedor deverá:

- a) Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8 Da habilitação econômico-financeira. O fornecedor apresentar:

- a) O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 até o 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Viana;

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Viana.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 33903900000-Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica-Ficha 11

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

13.2 A validade da proposta, quando não disposto prazo específico, será de 30 (trinta) dias e no valor apresentado estão incluídos todos os custos, com Transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

13.3 Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13.4 A elaboração do presente Termo de Referência foi realizada pelo Setor Administrativo cujos esclarecimentos poderão ser prestados pela servidora Renata Baptista Barbosa, por meio do e-mail sa.carlos@camaraviana.es.gov.br.

Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 26 de janeiro de 2024.


Renata Baptista Barbosa
Auxiliar administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2024**

Considerando atendidos os requisitos solicitados, autorizo seguimento do presente para cotação de preços e formação de planilha consolidada.

Viana, 26/01/2024.

**Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"

COTAÇÕES E PLANILHA DE PREÇO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.726.969/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AGORA ES COMUNICACAO E PESQUISA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGORA SOLUCAO EM COMUNICACAO.

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BOM PASTOR

NÚMERO
49

COMPLEMENTO
APT 101

CEP
29.146-060

BAIRRO/DISTRITO
CAMPO GRANDE

MUNICÍPIO
CARIACICA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@AGORAES.COM.BR

TELEFONE
(27) 9900-8868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 17:05:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.726.969/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AGORA ES COMUNICACAO E PESQUISA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
79.11-2-00 - Agências de viagens
79.12-1-00 - Operadores turísticos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BOM PASTOR	NÚMERO 49	COMPLEMENTO APT 101
CEP 29.146-060	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO CARIACICA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AGORAES.COM.BR	TELEFONE (27) 9900-8868	UF ES

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 17:05:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.726.969/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AGORA ES COMUNICACAO E PESQUISA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BOM PASTOR	NÚMERO 49	COMPLEMENTO APT 101
CEP 29.146-060	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO CARIACICA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AGORAES.COM.BR		UF ES
TELEFONE (27) 9900-8868		

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 17:05:40 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

23/02/24, 09:28

Locamail :: PROPOSTA COMERCIAL - AGORA ES



web

Assunto: **PROPOSTA COMERCIAL - AGORA ES**
De: <contato@agoraes.com.br>
Para: <sec.compras@camaraviana.es.gov.br>
Data: 22/02/2024 20:08

-
- PROPOSTA COMERCIAL - CAMARA DE VIANA.pdf (~326 KB)
-

Olá! Boa noite!

Segue anexo proposta comercial.

Atenciosamente,
Fabricio Bolonha

Cariacica, 22 de Fevereiro de 2024

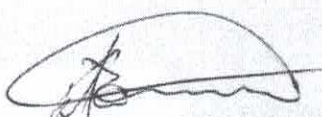
PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	VALOR DO CM/COL	TOTAL
01	Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda.	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Atenciosamente,


Fabricio Tononi Bolonha

AGORA
Solução em comunicação
34.726.969/0001-66
AGORA ES COMUNICAÇÃO E PESQUISA LTDA
R: Bom Pastor, 05, Campo Grande - CEP: 29.146-060
Cariacica - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.296.882/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/1986
NOME EMPRESARIAL TELEVISAO CAPIXABA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DO CANAL	NÚMERO 245	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 29.101-440	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DA COSTA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALSAFRANQUIAS@SACAVALCANTE.COM.BR		TELEFONE (27) 3205-7200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 17:05:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

22/02/24, 16:58

Locamail :: Orçamento 156-2024 - Publicidade Legal



//eb

Assunto: **Orçamento 156-2024 - Publicidade Legal**
De: Aniceto Frizzera Neto <afnetopublicidade@gmail.com>
Para: <sec.compras@camaraviana.es.gov.br>
Cc: Publicidade Legal <publicidadelegal@sacavalcante.com.br>, Eliezer Gomes <egomes@sacavalcante.com.br>
Data: 22/02/2024 13:36

- Orçando - cm Viana.pdf (~287 KB)

Prezado Filipe,

Segue em anexo orçamento de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda.

Atenciosamente

Aniceto Frizzera Neto
Consultor em Publicidade Legal
ES 360
Televisão Capixaba Ltda
27 999271637

Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

Orçamento

À Câmara Municipal de Viana

Pelo presente, formulamos a Proposta Comercial para contratação de serviços para publicações de Publicidade Legal em jornal de grande circulação diária online no estado do Espírito Santo, conforme solicitado e especificado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		PUBLICACAO DE MATERIA LEGAL EM JORNAL ONLINE.	1.000	Cmxcol	R\$ 17,40	R\$17.400,00

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
Este orçamento foi efetuado conforme informações do cliente, caso tenha alteração em tamanho previsto, o valor pode ser alterado.

Atenciosamente,

Aniceto Frizzera Neto

TELEVISAO CAPIXABA LTDA | ES360

CNPJ: 31.296.882/0001-08

Av. do Canal – Nº 245 – Loja 02

Praia da Costa, Vila Velha – ES

Tel.: (27) 3334-1741 E-mail: publicidadelegal@sacavalcante.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.063.726/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1973
NOME EMPRESARIAL A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RADIO E TV LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV GAZETA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CHAFIC MURAD	NÚMERO 902	COMPLEMENTO *****
CEP 29.053-315	BAIRRO/DISTRITO MONTE BELO	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO lcbeitrane@redegazeta.com.br		TELEFONE (27) 3321-8357/ (27) 3321-8388
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2024 às 15:47:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

19/02/24, 15:33

Locamail :: RE: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO



web

Assunto: **RE: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
De: Luana Quirino Pelissari da Costa <lcosta@redegazeta.com.br>
Para: sec.compras@camaraviana.es.gov.br
<sec.compras@camaraviana.es.gov.br>
Data: 19/02/2024 15:30

- PROPOSTA CAMARA VIANA.pdf (~187 KB)

Filipe, boa tarde!

Conforme conversado, segue proposta considerando compra direta com a Rede Gazeta.

Obs: Conseguimos cobrir outras ofertas.

Atenciosamente,



Luana Costa
Executiva de Contas
Digital
Rede Gazeta
(27) 3321-8900
(27) 99518-8764
<http://www.redegazeta.com.br>



Rua Carlos Fernando Lindenberg Filho,
902
Monte Belo
CEP: 29.050-901
Vitória/ES - Brasil

De: sec.compras@camaraviana.es.gov.br <sec.compras@camaraviana.es.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 14:04
Para: Luana Quirino Pelissari da Costa <lcosta@redegazeta.com.br>
Assunto: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Boa tarde, Luana!

A Câmara Municipal de Viana está contratando empresa prestadora de serviços de publicação, na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão em jornal de grande circulação, sob demanda, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no procedimento administrativo anexo.

Solicito por gentileza, apresentar proposta de acordo com o Termo de Referência N.º 156/2024.

Atenciosamente,

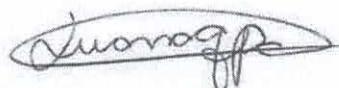
Filipe Lawrence

Secretário de Compras, Serviços e Contratos
Contato: (27) 3255-2955
Câmara Municipal de Viana

PROPOSTA PUBLICIDADE LEGAL

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				
Razão Social:	S A A GAZETA				
CNPJ:	28.133.619/0001-93				
Endereço:	Rua Carlos Fernando Lindenberg Filho				
Cidade:	VITÓRIA	CEP:	29.050-901		
Tel:	(27) 3321-8600	Contato:	LUANA		
E-mail:	lcosta@redegazeta.com.br				
Banco:	DO BRASIL	Agência:	3431-2	C/C:	4655-8

Item	Descrição de Material/Serviço	Unitário	Quantidade
01	PUBLICAÇÃO DE MATERIAL LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	R\$ 20,00	1000
Valor total do orçamento		R\$ 20.000,00	

Carimbo do CNPJ		Assinatura do responsável	
27.063.726/0001-20 A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO, RÁDIO E TV LTDA Rua Carlos Fernando Lindeberg Filho, 90 Monte Belo, Vitória - ES CEP: 29.053-315			
Data:	19/02/2023	Validade do orçamento:	60 dias

A GAZETA
TV GAZETA
TV GAZETA SUL
TV GAZETA NORTE
GAZETA NOROESTE
PORTAL G1/GE ES
RÁDIO CBN FM
RÁDIO MIX
RÁDIO LITORAL VITÓRIA
RÁDIO LITORAL NORTE
RÁDIO LITORAL NOROESTE
RÁDIO LITORAL SUL
RÁDIO GAZETA FM VITÓRIA
RÁDIO GAZETA FM LINHARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.065.150/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/1973
NOME EMPRESARIAL NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 18.11-3-01 - Impressão de jornais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM PLACIDO DA SILVA 225	NÚMERO 225	COMPLEMENTO *****
CEP 29.051-900	BAIRRO/DISTRITO ILHA DE SANTA MARIA	MUNICÍPIO VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@NASSAU.COM.BR		UF ES
TELEFONE (81) 4040-4017		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 23/12/2022

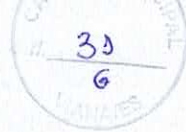
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2024 às 15:46:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

19/02/24, 11:05

Locamail :: RES: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO



web

Assunto: **RES: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

De: Brigida Zordan <brigidazordan@redetribuna.com.br>

Para: <sec.compras@camaraviana.es.gov.br>

Data: 16/02/2024 19:21

- CAMARA VIANA - PESQUISA DE PREÇO.pdf (~185 KB)

Boa tarde!

Segue proposta preenchida

RedeTribuna

Brígida Zordan
Assistente de Matéria Legal
brigidazordan@redetribuna.com.br
(27) 3331-9012 | Vitória - ES
tribunaonline.com.br

Jornal
ca TRIBUNA

tvTribuna
REGISTRO DE EMPRESAS MANTEN

SBT

TribunaFM
Vitória
99,1 MHz

TribunaFM
Cachoeira
99,1 MHz

Legal
FM 99.3

Tribunaonline

De: sec.compras@camaraviana.es.gov.br [mailto:sec.compras@camaraviana.es.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 15:40

Para: brigidazordan@redetribuna.com.br

Assunto: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Boa tarde, Brígida!

A Câmara Municipal de Viana está contratando empresa prestadora de serviços de publicação, na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão em jornal de grande circulação, **sob demanda**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no procedimento administrativo anexo.

Solicito por gentileza, apresentar proposta de acordo com o Termo de Referência N.º 156/2024.

Atenciosamente,

Filipe Lawrence

Secretário de Compras, Serviços e Contratos

Contato: (27) 3255-2955

Câmara Municipal de Viana

Vitória, 16 de Fevereiro 2024

PROPOSTA COMERCIAL

Jornal A Tribuna

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Prezados

Proposta que faz a empresa **NASSAU EDITORA DE RÁDIO E TV LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.065.150/0001-30, e inscrição estadual nº 080.406.36-00, para a estimativa de valores a fim de atender a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, para prestação de serviço referente a publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, para vias impressa e/ou digital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR DO CM/COL	TOTAL
1	Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda.	1.000 Cm/col	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00

Vencimento: Contra apresentação

Validade da proposta: 60 dias

Atenciosamente,

Brigida Zordan
Assistente de Matérias Legais
Jornal A Tribuna
(27) 3331-9012 / 9998-3550

Brigida Zordan
Assistente de matéria Legal

27 065 150/0001-30

NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA

Rua Joaquim Plácido da Silva, 225
Ilha de Santa Maria - CEP 29051-900

VITÓRIA - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

COLETA DE PREÇO
Processo administrativo nº 156/2024

Coleta de preço para contratação de prestação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão em jornal de grande circulação, sob demanda.

1. Orçamentos:

- 1.1. Empresa: **AGORA ES COMUNICAÇÃO E PESQUISA LTDA**
CNPJ: 34.726.969/0001-66
Contato: (27) 99203-5090
Site: www.agorasolucao.com.br
Valor total: **R\$15.000,00**(quinze mil reais)
- 1.2. Empresa: **TELEVISÃO CAPIXABA LTDA**
CNPJ: 31.296.882/0001-08
Contato: (27) 3334-1741
E-mail: publicidadelegal@sacavalcante.com.br
Valor total: **R\$17.400,00** (dezessete mil, quatrocentos reais)
- 1.3. Empresa: **A GAZETE DO ESPÍRITO SANTO RADIO E TV LTDA**
CNPJ: 27.063.726/0001-20
Contato: (27) 3321-8900
E-mail: lcosta@redgazeta.com.br
Valor total: **R\$20.000,00** (vinte mil reais)
- 1.4. Empresa: **NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA**
CNPJ: 27.065.150/0001-30
Contato: (27) 3331-9012
E-mail: brigidazordan@redetribuna.com.br
Valor total: **R\$30.000,00** (trinta mil reais)
- 1.5. Considerando as informações acima, os valores para contratação do objeto foram coletados diretamente com as empresas de comunicação.
- 1.6. A empresa informada no 1.1. apresentou o menor valor;
- 1.7. As informações de menor valor, média, mediana e média arredondada, seguem no ANEXO I desta pesquisa de preço.

A pesquisa foi realizada de 16 a 22 de fevereiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"

Viana/ES, 22 de fevereiro de 2024.



Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

ACEITE DA PESQUISA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2024.

Considerando a vantajosidade do menor valor apresentado, autorizo seguimento do presente para continuação do processo de contratação.

Viana/ES, 22/02/2024.



Jolison Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana

CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

ITEM	OBJETO	QNT. CM/CO LUNA	AGORA ES COMUNICAÇÃO E PESQUISA LTDA		TELEVISÃO CAPIXABA LTDA		A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA		NASSAU EDITORA E TV LTDA	
			VLR CM/COL	TOTAL	VLR CM/COL	TOTAL	VLR CM/COL	TOTAL	VLR CM/COL	TOTAL
1.	Prestação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão em jornal de grande circulação, sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência n.º 156/2024	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	R\$ 17,40	R\$ 17.400,00	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
TOTAL:			TOTAL	R\$ 15.000,00	TOTAL	R\$ 17.400,00	TOTAL	R\$ 20.000,00	TOTAL	R\$ 30.000,00

ITEM	OBJETO	QNT. CM/CO LUNA	MENOR VALOR		MÉDIA		MEDIANA	
			VLR CM/COL	TOTAL	VLR CM/COL	TOTAL	VLR CM/COL	TOTAL
1.	Prestação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão em jornal de grande circulação, sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência n.º 156/2024	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20,60	R\$ 20.600,00	R\$ 18,70	R\$ 18.700,00
TOTAL:			TOTAL	R\$ 15.000,00	TOTAL	R\$ 20.600,00	TOTAL	R\$ 18.700,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

Ao
Secretário de Finanças e Contabilidade
Sr. Alcimar Mariano de Moraes
Câmara Municipal de Viana

Despacho: Processo administrativo 156/2024

Prezado senhor,

Solicito dotação orçamentária referente a contratação de prestação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão em jornal de grande circulação, sob demanda. A perspectiva da aquisição ficará no valor de **R\$20.600,00** (vinte mil, seiscentos reais).

Viana/ES, 22 de fevereiro de 2024.


Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, compras e contratos
Matrícula: 1447

À
Contabilidade

Favor providenciar conforme solicitado acima.

Att,


Câmara Municipal de Viana
Alcimar Mariano de Moraes
Secretário de Finanças e
Contabilidade
Matrícula: 1255

Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ES, CEP: 29130-065 | Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
www.camaraviana.es.gov.br | e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLENÁRIO JOÃO PAULO II

Ao
Secretário de Serviços, compras e contratos
Felipe Lawrence Barbosa Silveira

Ref. Processo administrativo nº 156/2024

Segue dotação conforme solicito no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), referente ao processo administrativo nº 156/2024 – Contratação de jornal para publicação de licitações..

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
001001.0103100012.0019- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA - 11

Viana/ES 23 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente

Assinado digitalmente por
MARCIO ARAUJO DA
COSTA:03924427798
Data: 2024.02.23
11:05:53 -0300

Márcio Araujo da Costa
CONTADOR
CRC/ES 023152/O-3
Matrícula: 1495

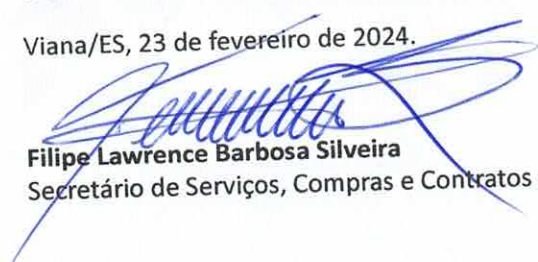


**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024
PROCESSO ADM. N.º 156/2024
CidadES n.º 2024.073L0200001.09.003**

A Câmara Municipal de Viana/ES, por meio do Secretário de Serviços, Compras e Contratos, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2024, objetivando a Contratação de empresa de prestação de serviços de publicação, na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios, na modalidade pregão, em jornal de grande circulação, sob demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana/ES. Início de acolhimento de propostas: 27/02/2024 às 09:00h. Encerramento do acolhimento de propostas: 01/03/2024 às 09:00h. Início da fase de lances: 01/03/2024 às 09h e 30min. Encerramento da fase de lances: 01/03/2024 às 15h e 30min.

Informações: Aviso de dispensa disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camaraviana.es.gov.br, ou pelo e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br.

Viana/ES, 23 de fevereiro de 2024.



Filipe Lawrence Barbosa Silveira

Secretário de Serviços, Compras e Contratos

39
6



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1271001

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Publicador

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Data/Hora Recebimento

23/02/2024 15:25:16

Identificação da MATÉRIA

Protocolo

1271001

Título

AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRONICA - PROC. 156.2024
(1)

Categoria de publicação

Edital

Coluna(s)

1

Data de Publicação

26/02/2024

Situação

APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
10	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024
PROCESSO ADM. N.º 156/2024
CidadES n.º 2024.073L0200001.09.003**



A Câmara Municipal de Viana/ES, por meio do Secretário de Serviços, Compras e Contratos, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2024, objetivando a Contratação de empresa de prestação de serviços de publicação, na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios, na modalidade pregão, em jornal de grande circulação, sob demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana/ES. Início de acolhimento de propostas: 27/02/2024 às 09:00h. Encerramento do acolhimento de propostas: 01/03/2024 às 09:00h. Início da fase de lances: 01/03/2024 às 09h e 30min. Encerramento da fase de lances: 01/03/2024 às 15h e 30min. Informações: Aviso de dispensa disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camaraviana.es.gov.br, ou pelo e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br. Viana/ES, 23 de fevereiro de 2024.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024 Processo Administrativo n.º 156/2024

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Viana, por meio da Secretaria de Serviços, Compras e Contratos, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.934, de 15/06/2022 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Município de Viana (<https://cmviana-es.portaltp.com.br/>), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Processo Administrativo nº 156/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 1.2 Os atos da dispensa eletrônica serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 1.4 DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 27/02/2024 às 09h00
- 1.5 DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 01/03/2024 às 09h00
- 1.6 DATA DE INÍCIO DOS LANCES: 01/03/2024 às 09h30
- 1.7 DATA FINAL DE LANCES: às 01/03/2024 às 15h30
- 1.8 LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.9 Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;
- 1.10 Endereço para envio de correspondências: Avenida Florentino Avidos, nº 40, Centro, Viana/ES, Cep: 29130-065;
- 1.11 Todas as referências de tempo do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à Dispensa eletrônica.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



2. DO OBJETO

1. Contratação de empresa de prestação de serviços de publicação, na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios, na modalidade pregão, em jornal de grande circulação, sob demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana/ES.

2. Aquisição do item relacionado de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis , e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetro por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis , de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do	CM	1.000	R\$20,60	R\$20.600,00



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica, que atenda os critérios técnicos do Instituto Verificador de Circulação (IVC), ou similar;				
TOTAL:				R\$20.600,00

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

- 3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.
- 3.4. O credenciamento do proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa eletrônica.
- 3.5. Caberá ao proponente acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



4.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica, os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Aviso importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

4.4. Caberá ao proponente acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

5.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o proponente poderá realizar o *download* do arquivo do Aviso e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

5.2. Como requisito para participação, o proponente deverá manifestar, antes de inserir sua



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;
- f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

- 5.2.1. O Proponente que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 5.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os proponentes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.
- 5.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:
- 5.6. O Proponente que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada DESCLASSIFICADO.
- 5.7. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas)



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da Dispensa eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.
- 6.2. O Membro da Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso ou contenham vícios insanáveis.
- 6.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. É vedado ao Membro da Equipe de Apoio proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Membro da Equipe de Apoio, aos proponentes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso.
- 6.10. O proponente será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.11. O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

- 6.12. O Membro da Equipe de Apoio, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 6.15. No caso de desconexão com o Membro da Equipe de Apoio, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.18. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Membro da Equipe de Apoio, deverá, no prazo de **até 2 (duas) horas**, negociar com o proponente que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.
- 6.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 6.20. Encerrada a etapa de negociação, o Membro da Equipe de Apoio examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do proponente respectivo, conforme disposições deste Aviso.
- 6.21. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o proponente não atender às exigências para habilitação, o Membro da Equipe de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste Aviso.
- 6.22. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Membro da Equipe de Apoio realizará a declaração do vencedor respectivo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço**.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

48
6

- 7.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso;
- 7.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável;

8. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.1. O vencedor da disputa terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação do Membro da Equipe de Apoio no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste Aviso.
- 8.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Membro da Equipe de Apoio no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- 8.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.
- 8.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.
- 8.1.5. Para fins do disposto neste Aviso, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.
- 8.1.6. O proponente deverá observar o disposto no subitem 8.1.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Membro da Equipe de Apoio no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.
- 8.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

sistema, no prazo definido, após solicitação do Membro da Equipe de Apoio no sistema eletrônico.

8.1.8. É facultado ao Membro da Equipe de Apoio prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feito pelo proponente, antes de findo o prazo.

8.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Membro da Equipe de Apoio, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

8.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a proponente utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Membro da Equipe de Apoio. Caso o proponente opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

8.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

8.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o Aviso exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Aviso, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

- I. Indicação dos valores unitários e totais dos itens/lotos, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- III. Indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



- 8.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.
- 8.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA sem ônus adicionais.

8.3.DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Dispensa eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e deverá ser apresentado a seguinte documentação:

- I. Declaração de enquadramento e que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei complementar 123/20006, conforme **ANEXO III**.

8.4.DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

8.4.1. O proponente deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

8.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.2.1. Para habilitação jurídica da Proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- I. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- II. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempendedor Individual.

8.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

- I. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4.3.2. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Viana**.

9.2. A secretaria requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras, catálogos, manuais e outros documentos de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

9.3. A participação do Proponente nesta Dispensa eletrônica implica em aceitação de todos os termos do presente Aviso.

9.4. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



- 9.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Membro da Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação.
- 9.8. O Proponente deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa eletrônica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do procedimento no sistema provedor, sob pena de desclassificação.
- 9.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a proponente em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Membro da Equipe de Apoio, quando requerida pela proponente, mediante apresentação de justificativa.
- 9.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.10. As normas disciplinadoras da Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo Membro da Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 9.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Membro da Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.14. As decisões referentes a esta Dispensa eletrônica poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.
- 9.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



- 9.16. A homologação do resultado desta Dispensa eletrônica não implicará direito à contratação.
- 9.17. A Administração poderá revogar a presente Dispensa eletrônica por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 9.18. O Membro da Equipe de Apoio poderá desclassificar proponentes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Dispensa eletrônica, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 9.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Membro da Equipe de Apoio.

Viana/ES, 23 de fevereiro de 2024.


Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



ANEXO I (DO AVISO) – TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download nos sites <https://cmviana-es.portaltp.com.br/> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



ANEXO II (DO AVISO) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Aquisição do item relacionado de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetro por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; Não haverá	CM	1.000		



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica, que atenda os critérios técnicos do Instituto Verificador de Circulação (IVC), ou similar;				
TOTAL:				

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (trinta) dias úteis ou corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

(nome e identificação do representante legal)



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

ANEXO III (DO AVISO) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

DECLARAÇÃO

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA, na condição de

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e identificação do representante legal)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

DISPENSA ELETRÔNICA

N.º 003/2024

PROCESSO ADM. N.º 156/2024

- ATA PROPOSTAS
- ATA PARCIAL
- ATA FINAL
- TERMO DE AJUDIAÇÃO
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- VENCEDORES
- RANKING NOS ITENS
- PROPOSTA COMERCIAL
- DOCUMENTOS EMPRESA



ATA PARCIAL
Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 000003/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
26/02/2024 11:10	27/02/2024 09:00	01/03/2024 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SOB DEMANDA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ REALIZADA SOB DEMANDA SEMPRE QUE FOR REALIZADO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SER EM PRETO E BRANCO E UTILIZAR FORMATAÇÃO COM CORPO SUFICIENTEMENTE LEGÍVEL, DEVENDO O TIPO DE LETRA SER, NO MÍNIMO, DE CORPO SEIS, E O TÍTULO DESSAS PUBLICAÇÕES SEJA NO PADRÃO PARA PUBLICIDADE LEGAL. A UNIDADE MEDIDA PARA FINS DE AFERIÇÃO SERÁ DE CM/COLUNA TENDO COMO QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO 1.000 (MIL) CENTÍMETRO POR COLUNA. A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA PARTE DE CLASSIFICADOS, OU NA PÁGINA DE PUBLICIDADE LEGAL/OFICIAL; A MATÉRIA PUBLICADA COM INCORREÇÕES POR CULPA DA CONTRATADA DEVERÁ SER REPUBLICADA ÀS SUAS EXPENSAS NO DIA POSTERIOR À DATA DA COMUNICAÇÃO (VIA E-MAIL) DA INCORREÇÃO IDENTIFICADA; A CONTRATADA DEVERÁ INFORMAR MEDIANTE E-MAIL ENVIADO PARA A CONTRATAÇÃO O CONTATO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PUBLICAÇÃO, TAIS COMO TELEFONES E ENDEREÇO ELETRÔNICO; 1.000 CM/COLUNA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FLORENTINO AVÍDOS, Nº 40 - CENTRO - VIANA ESCONTATO: RENATA@CAMARAVIANA.ES.GOV.BR(27)3255- 2955/(27) 3255-2769 NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS; APÓS DECORRIDOS 12 (DOZE) MESES DA DATADA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, PODERÁ SER CONCEDIDO REAJUSTE DE PREÇOS, SENDO SUGERIDO O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA); A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NA FORMA DE LET	20,6000	1.000,0000	UN	Fornecedor divulgado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/02/2024 - 11:09	156-2024 - CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - CMV.pdf
26/02/2024 - 11:09	AVISO DISPENSA ELETRÔNICA - PROC. 156.2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
------	---------	-------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/03/2024 às 11:34:02.
Código verificador: 81AE30





01/03/2024 - 15:41:48

Documentos solicitados para o processo 000003/2024

Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000003/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	PUBLICACAO PREGÃO ELETRÔNICO Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demandas sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade de medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetro por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; 1.000 cm/coluna CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana ES Contato: renata@camaraviana.es.gov.br (27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido o ajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica	Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	jornal	jornal	8,0000	1.000,0000	8.000,0000

Declarações Obrigatórias

Título Declaração

Página 2 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/03/2024 às 11:34:02.
Código verificador: 81AE30





Dedaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Dedaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Dedaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Dedaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Dedaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PUBLICACAO PREGÃO ELETRÔNICO Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetro por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; 1.000 cm/coluna CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana ES Contato: renata@camaraviana.es.gov.br (27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido ajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	18.876.112/0001-76	28/02/2024 - 10:31:23	jornal	jornal	R\$20,6000	R\$ 20.600,0000
FERNANDA F PONTIN	10.277.241/0001-36	28/02/2024 - 18:11:00	N/C	N/C	R\$20,6000	R\$ 20.600,0000
ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	11.779.005/0001-80	29/02/2024 - 15:47:04	A TRIBUNA	A TRIBUNA	R\$20,0000	R\$ 20.000,0000
PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EPP	00.662.315/0001-02	29/02/2024 - 18:32:21	N/C	N/C	R\$20,0000	R\$ 20.000,0000
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	29/02/2024 - 20:30:20	N/C	N/C	R\$20,6000	R\$ 20.600,0000

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	11.779.005/0001-80	120 dias
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	18.876.112/0001-76	120 dias
PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EPP	00.662.315/0001-02	60 dias
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	60 dias
FERNANDA F PONTIN	10.277.241/0001-36	60 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - PUBLICACAO PREGÃO ELETRÔNICO Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar



formatação com corposuficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, nomínimo, de corpo seis, e o título dessas publicaçõesseja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendocomo quantidade estimada para a contratação 1.000(mil) centímetro por coluna. A publicação deverá serefetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, naparte de classificados, ou na página de publicidadelegal/oficial; A matéria publicada com incorreções porculpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suasexpensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADAdeverá informar mediante e-mail enviado para acontratação o contato do responsável pelo setor depublicação, tais como telefones e endereço eletrônico;1.000cm/colunaCÂMARA MUNICIPAL DE VIANAESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana ESContato: renata@camaraviana.es.gov.br(27)3255-2955/ (27) 3255-2769Não haverá necessidade de transição contratual comtransferência de conhecimento, tecnologia e técnicasempregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da datada apresentação da proposta, poderá ser concedidoreajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional dePreços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADAdeverá prestar os serviços de publicação de extrato deeditais em jornal de grande circulação, na formaelet

Lances Enviados

0001 - PUBLICACAO PREGÃO ELETRÔNICO Serviços de publicação na forma eletrônica de extratosde editais de procedimentos licitatórios na modalidadepregão eletrônico em jornal de grande circulação, sobdeterminada.A prestação do serviço será realizada sob demandasempre que for realizado procedimento licitatório namodalidade pregão eletrônico. A publicação deverá serem preto e branco e utilizar formatação com corposuficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, nomínimo, de corpo seis, e o título dessas publicaçõesseja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendocomo quantidade estimada para a contratação 1.000(mil) centímetro por coluna. A publicação deverá serefetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, naparte de classificados, ou na página de publicidadelegal/oficial; A matéria publicada com incorreções porculpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suasexpensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADAdeverá informar mediante e-mail enviado para acontratação o contato do responsável pelo setor depublicação, tais como telefones e endereço eletrônico;1.000cm/colunaCÂMARA MUNICIPAL DE VIANAESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana ESContato: renata@camaraviana.es.gov.br(27)3255-2955/ (27) 3255-2769Não haverá necessidade de transição contratual comtransferência de conhecimento, tecnologia e técnicasempregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da datada apresentação da proposta, poderá ser concedidoreajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional dePreços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADAdeverá prestar os serviços de publicação de extrato deeditais em jornal de grande circulação, na formaelet

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/02/2024 - 10:31:23	20,6000 (proposta)	18.876.112/0001-76 - Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	Válido
28/02/2024 - 18:11:00	20,6000 (proposta)	10.277.241/0001-36 - FERNANDA F PONTIN	Válido
29/02/2024 - 15:47:04	20,0000 (proposta)	11.779.005/0001-80 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Válido
29/02/2024 - 18:32:21	20,0000 (proposta)	00.662.315/0001-02 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EPP	Válido
29/02/2024 - 20:30:20	20,6000 (proposta)	08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Válido
01/03/2024 - 09:16:16	19,9900	18.876.112/0001-76 - Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	Válido
01/03/2024 - 09:40:40	19,0000	11.779.005/0001-80 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Válido
01/03/2024 - 10:38:53	18,0000	10.277.241/0001-36 - FERNANDA F PONTIN	Válido





01/03/2024 - 11:10:54	18,0001	00.662.315/0001-02 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROP. PUBLIC. LTDA EPP	Válido
01/03/2024 - 14:08:58	17,9900	11.779.005/0001-80 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Válido
01/03/2024 - 15:28:42	17,9800	18.876.112/0001-76 - Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	Válido
01/03/2024 - 15:29:13	17,8000	18.876.112/0001-76 - Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	Válido
01/03/2024 - 15:29:31	17,5000	18.876.112/0001-76 - Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	Válido
01/03/2024 - 15:29:40	17,0000	18.876.112/0001-76 - Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	Válido
01/03/2024 - 15:29:59	8,0000	18.876.112/0001-76 - Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	01/03/2024 - 16:01:50	18.876.112/0001-76 - Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	Doc Habilitação.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
01/03/2024 - 09:02:19	Sistema	O processo foi aberto
01/03/2024 - 15:30:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
01/03/2024 - 15:31:12	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP - EPP/SS com lance de R\$ 8,0000.
01/03/2024 - 15:41:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 04/03/2024.
01/03/2024 - 15:41:48	Sistema	Motivo: Gentileza providenciar documentação para habilitação.
01/03/2024 - 15:45:36	F. Gibbor Publicidade e Publicações de E	Documentação Item 0001: boa tarde, ok estaremos enviando
01/03/2024 - 16:01:50	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos
Operador de Compra Direta

Polliane Bastos Lessa
Apoio



64
G

ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 000003/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Dedaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Dedaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Dedaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Dedaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Dedaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PUBLICACAO PREGÃO ELETRÔNICO Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade de medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetros por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; 1.000 cm/coluna CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana ES Contato: renata@camaraviana.es.gov.br (27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	18.876.112/0001-76	28/02/2024 - 10:31:23	jornal	jornal	R\$20.6000	R\$ 20.600,0000
FERNANDA F PONTIN	10.277.241/0001-36	28/02/2024 - 18:11:00	N/C	N/C	R\$20,6000	R\$ 20.600,0000
ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	11.779.005/0001-80	29/02/2024 - 15:47:04	A TRIBUNA	A TRIBUNA	R\$20,0000	R\$ 20.000,0000
PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EPP	00.662.315/0001-02	29/02/2024 - 18:32:21	N/C	N/C	R\$20,0000	R\$ 20.000,0000
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	29/02/2024 - 20:30:20	N/C	N/C	R\$20,6000	R\$ 20.600,0000

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	11.779.005/0001-80	120 dias
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	18.876.112/0001-76	120 dias
PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EPP	00.662.315/0001-02	60 dias
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	60 dias

Página 1 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/03/2024 às 11:33:45.
Código verificador: 81AE2A





FERNANDA F PONTIN

10.277.241/0001-36

60 dias

Fornecedores divulgados.

Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos
Operador de Compra Direta

Polliane Bastos Lessa
Apoio





RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 000003/2024

0001 - PUBLICACAO PREGÃO ELETRÔNICO Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000(mil) centímetro por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; 1.000cm/coluna CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana ES Contato: renata@camaraviana.es.gov.br (27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido o ajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica | Valor de Referência: 20,6000

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	18.876.112/0001-76	R\$ 8,0000	jornal	jornal	EPP/SS
ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	11.779.005/0001-80	R\$ 17,9900	A TRIBUNA	A TRIBUNA	EPP/SS
FERNANDA F PONTIN	10.277.241/0001-36	R\$ 18,0000	N/C	N/C	ME
PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EPP	00.662.315/0001-02	R\$ 18,0001	N/C	N/C	EPP/SS
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R\$ 20,6000	N/C	N/C	ME





Relatório de Proposta Comercial Definitiva

Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP

CPF/CNPJ: 18.876.112/0001-76
Telefone:
E-mail:
Prazo de validade da proposta: 120 dias
Nome representante legal: Alexandre
CPF representante legal: 16381363860
E-mail representante legal: alexandre@gibborbrasil.com.br

Propostas Definitivas

Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	PUBLICACAO PREGÃO ELETRÔNICO Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade de pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetro por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; 1.000 cm/coluna CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana ES Contato: renata@camaraviana.es.gov.br (27) 3255-2955/ (27) 3255-2769 Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma e	jornal	jornal	1.000,0000	8,0000	8.000,0000
TOTAL				1.000,0000		8.000,0000





VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 000003/2024

Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP | Tipo: EPP/SS - Documento 18.876.112/0001-76 - Endereço: Av. Barão de Itapura - CEP: 13073300 - UF: SP - Município: Campinas - Telefone: (19) 3242-4505

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SOB DEMANDA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ REALIZADA SOB DEMANDA SEMPRE QUE FOR REALIZADO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SEREM PRETO E BRANCO E UTILIZAR FORMATAÇÃO COM CORPO SUFICIENTEMENTE LEGÍVEL, DEVENDO O TIPO DE LETRA SER, NOMINIMO, DE CORPO SEIS, E O TÍTULO DESSAS PUBLICAÇÕES SEJA NO PADRÃO PARA PUBLICIDADE LEGAL. A UNIDADE MEDIDA PARA FINS DE AFERIÇÃO SERÁ DE CM/COLUNA TENDO COMO QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO 1.000 (MIL) CENTÍMETRO POR COLUNA. A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA PARTE DE CLASSIFICADOS, OU NA PÁGINA DE PUBLICIDADE LEGAL/OFICIAL. A MATÉRIA PUBLICADA COM INCORREÇÕES POR CULPA DA CONTRATADA DEVERÁ SER REPUBLICADA ÀS SUAS EXPENSAS NO DIA POSTERIOR À DATA DA COMUNICAÇÃO (VIA E-MAIL) DA INCORREÇÃO IDENTIFICADA. A CONTRATADA DEVERÁ INFORMAR MEDIANTE E-MAIL ENVIADO PARA A CONTRATAÇÃO O CONTATO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PUBLICAÇÃO, TAIS COMO TELEFONES E ENDEREÇO ELETRÔNICO. 1.000 CM/COLUNA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FLORENTINO AVÍDOS, N° 40 - CENTRO - VIANA ES CONTATO: RENATA@CAMARAVIANA.ES.GOV.BR (27) 3255-2955/ (27) 3255-2769 NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS. APÓS DECORRIDOS 12 (DOZE) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, PODERÁ SER CONCEDIDO REAJUSTE DE PREÇOS, SENDO SUGERIDO O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA). A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NA FORMA DE LET	jornal	jornal	1.000,0000 UN	R\$ 8,0000	R\$ 8.000,0000
AVENIDA					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 8.000,0000

Valor Total: R\$ 8.000,0000





ATA FINAL
Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 000003/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
26/02/2024 11:10	27/02/2024 09:00	01/03/2024 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PUBLICACAO PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. SOB DEMANDA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ REALIZADA SOB DEMANDAS SEMPRE QUE FOR REALIZADO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SER EM PRETO E BRANCO E UTILIZAR FORMATAÇÃO COM CORPO SUFICIENTEMENTE LEGÍVEL, DEVENDO O TIPO DE LETRA SER, NO MÍNIMO, DE CORPO SEIS, E O TÍTULO DESSAS PUBLICAÇÕES SEJA NO PADRÃO PARA PUBLICIDADE LEGAL. A UNIDADE MEDIDA PARA FINS DE AFERIÇÃO SERÁ DE CM/COLUNA TENDO COMO QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO 1.000 (MIL) CENTÍMETRO POR COLUNA. A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA PARTE DE CLASSIFICADOS, OU NA PÁGINA DE PUBLICIDADE LEGAL/OFICIAL; A MATÉRIA PUBLICADA COM INCORREÇÕES POR CULPA DA CONTRATADA DEVERÁ SER REPUBLICADA ÀS SUAS EXPENSAS NO DIA POSTERIOR À DATA DA COMUNICAÇÃO (VIA E-MAIL) DA INCORREÇÃO IDENTIFICADA; A CONTRATADA DEVERÁ INFORMAR MEDIANTE E-MAIL ENVIADO PARA A CONTRATAÇÃO O CONTATO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PUBLICAÇÃO, TAIS COMO TELEFONES E ENDEREÇO ELETRÔNICO: 1.000 CM/COLUNA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FLORENTINO AVÍDOS, Nº 40 - CENTRO - VIANA ES CONTATO: RENATA@CAMARA.VIANA.ES.GOV.BR (27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS; APÓS DECORRIDOS 12 (DOZE) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, PODERÁ SER CONCEDIDO O AJUSTE DE PREÇOS, SENDO SUGERIDO O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA); A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NA FORMA DE LET	20,6000	1.000,0000	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/02/2024 - 11:09	156-2024 - CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - CMV.pdf
26/02/2024 - 11:09	AVISO DISPENSA ELETRÔNICA - PROC. 156.2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
------	---------	-------





01/03/2024 - 15:41:48	Documentos solicitados para o processo 000003/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000003/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/03/2024 - 12:36:56	Documentos solicitados para o processo 000003/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000003/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	PUBLICACAO PREGÃO ELETRÔNICO Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetros por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico: 1.000 cm/coluna CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ESPIRITO Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana ES Contato: renata@camaraviana.es.gov.br (27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica	Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	jornal	jornal	8,0000	1.000,0000	8.000,0000





Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PUBLICACAO PREGÃO ELETRÔNICO Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetro por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; 1.000 cm/coluna CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ESPÍRITO SANTO

Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana ES Contato: renata@camaraviana.es.gov.br (27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	18.876.112/0001-76	28/02/2024 - 10:31:23	Jornal	jornal	R\$20,6000	R\$ 20.600,0000
FERNANDA F PONTIN	10.277.241/0001-36	28/02/2024 - 18:11:00	N/C	N/C	R\$20,6000	R\$ 20.600,0000
ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	11.779.005/0001-80	29/02/2024 - 15:47:04	A TRIBUNA	A TRIBUNA	R\$20,0000	R\$ 20.000,0000
PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EPP	00.662.315/0001-02	29/02/2024 - 18:32:21	N/C	N/C	R\$20,0000	R\$ 20.000,0000
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	29/02/2024 - 20:30:20	N/C	N/C	R\$20,6000	R\$ 20.600,0000

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	11.779.005/0001-80	120 dias
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	18.876.112/0001-76	120 dias
PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EPP	00.662.315/0001-02	60 dias
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	60 dias
FERNANDA F PONTIN	10.277.241/0001-36	60 dias

Lances Enviados





0001 - PUBLICACAO PREGÃO ELETRÔNICO Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo 12, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetros por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; 1.000 cm/coluna CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana ES Contato: renata@camaraviana.es.gov.br (27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido o ajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/02/2024 - 10:31:23	20,6000 (proposta)	18.876.112/0001-76 - Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	Válido
28/02/2024 - 18:11:00	20,6000 (proposta)	10.277.241/0001-36 - FERNANDA F PONTIN	Válido
29/02/2024 - 15:47:04	20,0000 (proposta)	11.779.005/0001-80 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Válido
29/02/2024 - 18:32:21	20,0000 (proposta)	00.662.315/0001-02 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EPP	Válido
29/02/2024 - 20:30:20	20,6000 (proposta)	08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Válido
01/03/2024 - 09:16:16	19,9900	18.876.112/0001-76 - Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	Válido
01/03/2024 - 09:40:40	19,0000	11.779.005/0001-80 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Válido
01/03/2024 - 10:38:53	18,0000	10.277.241/0001-36 - FERNANDA F PONTIN	Válido
01/03/2024 - 11:10:54	18,0001	00.662.315/0001-02 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EPP	Válido
01/03/2024 - 14:08:58	17,9900	11.779.005/0001-80 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Válido
01/03/2024 - 15:28:42	17,9800	18.876.112/0001-76 - Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	Válido
01/03/2024 - 15:29:13	17,8000	18.876.112/0001-76 - Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	Válido
01/03/2024 - 15:29:31	17,5000	18.876.112/0001-76 - Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	Válido
01/03/2024 - 15:29:40	17,0000	18.876.112/0001-76 - Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	Válido
01/03/2024 - 15:29:59	8,0000	18.876.112/0001-76 - Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	01/03/2024 - 16:01:50	18.876.112/0001-76 - Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	Doc Habilitacao.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões





Chat

Data	Apelido	Frase
01/03/2024 - 09:02:19	Sistema	O processo foi aberto
01/03/2024 - 15:30:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
01/03/2024 - 15:31:12	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP - EPP/SS com lance de R\$ 8,0000.
01/03/2024 - 15:41:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 04/03/2024.
01/03/2024 - 15:41:48	Sistema	Motivo: Gentileza providenciar documentação para habilitação.
01/03/2024 - 15:45:36	F. Gibbor Publicidade e Publicações de E	Documentação Item 0001: boa tarde, ok estaremos enviando
01/03/2024 - 16:01:50	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/03/2024 - 12:36:11	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP.
04/03/2024 - 12:36:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 04/03/2024.
04/03/2024 - 13:00:26	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/03/2024 - 13:01:20	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por JOILSON BROEDEL.
04/03/2024 - 13:01:35	Sistema	O Item 0001 foi homologado por JOILSON BROEDEL.

Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos
Operador de Compra Direta

JOILSON BROEDEL
Autoridade Competente

Polliane Bastos Lessa
Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

DOCUMENTOS EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.876.112/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2013
NOME EMPRESARIAL GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIBBOR EDITAIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV OROSIMBO MAIA	NÚMERO 430	COMPLEMENTO SALA 1516 EDIF EDIFICIO EASY OFFICE
CEP 13.023-030	BAIRRO/DISTRITO VILA ITAPURA	MUNICÍPIO CAMPINAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDRE@GIBBORBRASIL.COM.BR		UF SP
TELEFONE (19) 3242-4505		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2023 às 13:22:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
CNPJ: 18.876.112/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

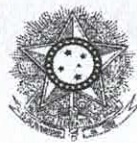
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:08:44 do dia 28/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2024.

Código de controle da certidão: **076F.A5C8.C455.86B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.876.112/0001-76

Certidão nº: 64754797/2023

Expedição: 16/11/2023, às 23:51:07

Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.876.112/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601780174		26/05/2017	02/09/2013	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA						LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO			
18.876.112/0001-76	AV OROSIMBO MAIA		430	SL 1516 E.E.O			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA ITAPURA	CAMPINAS	SP	13023-030	R\$	300.000,00		

OBJETO SOCIAL
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DONA ROSA DE GUSMAO			1135	APTO 12B	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM CHAPADAO	CAMPINAS	SP	13070-187	22005115X	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
163.813.638-60	SÓCIO E ADMINISTRADOR				200.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
08/11/2021	516.047/21-8
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).	
REMANESCENTE ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 163.813.638-60, RG/RNE: 22005115X - SP, RESIDENTE À RUA DONA ROSA DE GUSMAO, 1135, APTO 12B, JARDIM CHAPADAO, CAMPINAS - SP, CEP 13070-187, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV OROSIMBO MAIA, 430, SL 1516 E.E.O, VILA ITAPURA, CAMPINAS - SP, CEP 13023-030, DATADA DE: 04/11/2021.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601780174
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/02/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 232043013, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 às 11:07:20.





Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
CNPJ: 18.876.112/0001-76

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 15/01/2024 - 14:09:29

Validade: 15/03/2024

Assinatura eletrônica: 000734.5436320.240115

Endereço IP: 168.197.186.2

Taxa de certidão: GRATUITA



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 18.876.112/0001-76

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

23070481553-06

Data e hora da emissão

16/07/2023 15:40:46

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



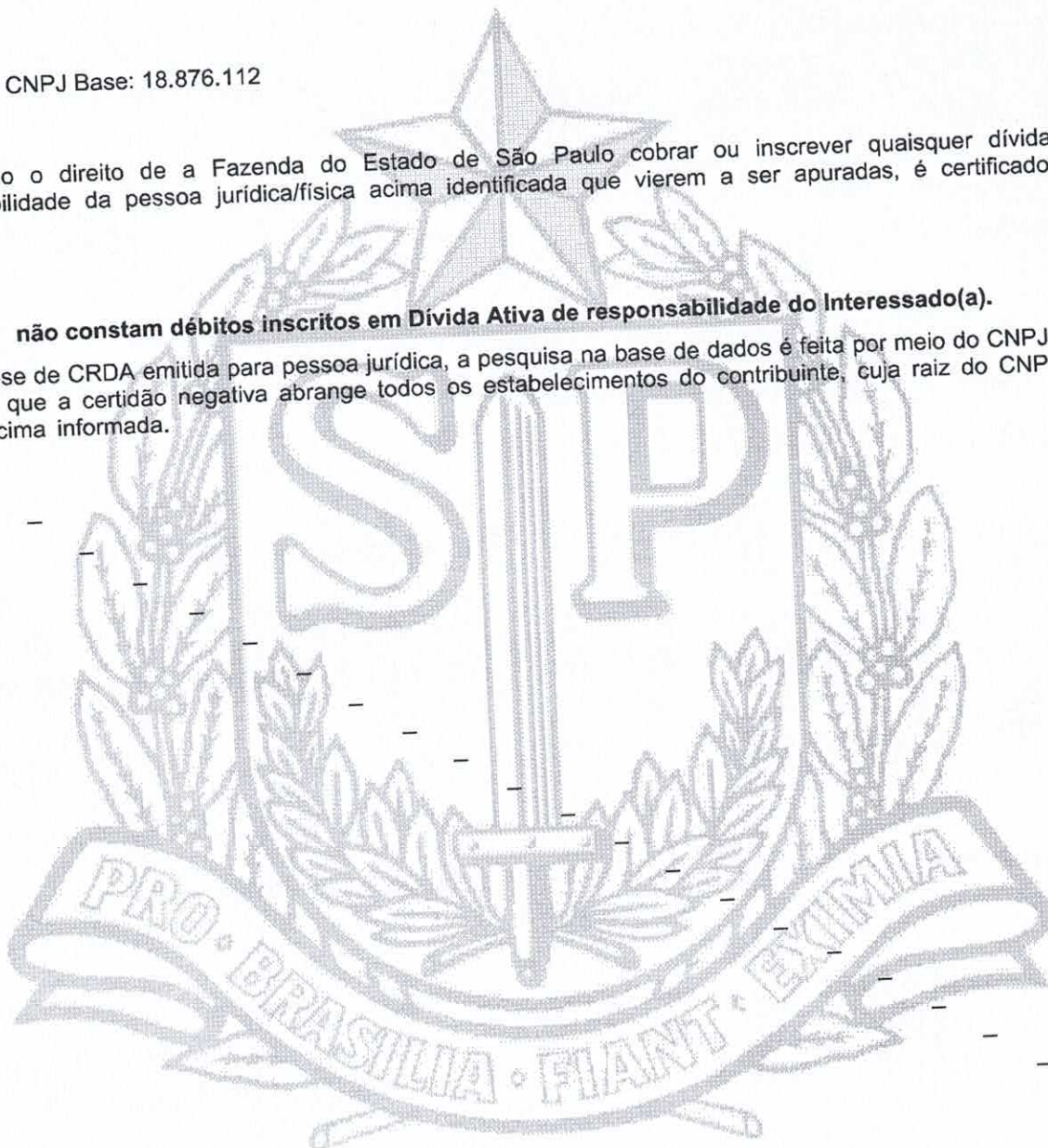
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 18.876.112

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abranja todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54015012
Data e hora da emissão 14/02/2024 16:01:24
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.876.112/0001-76**Razão Social:** GIBBOR PUBLIC E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI EPP**Endereço:** AV OROSIMBO MAIA 430 SALA 1516 / CENTRO / CAMPINAS / SP / 13010-211

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024**Certificação Número:** 2024022307174450581909

Informação obtida em 01/03/2024 14:11:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 18.876.112/0001-76

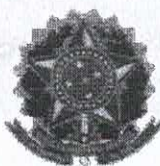
Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 18.876.112/0001-76 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 13/09/2023 09:06:30

Código de controle da certidão: 64f470af-8b1c-4c51-acd3-693f5ba7df11

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

ATESTADO Nº 34/2018

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eirelli - EPP, CNPJ nº 18.876.112/0001-76, com sede na Avenida Barão de Itapura nº 2294, salas 15/16, Jardim Guanabara, Campinas/SP, presta ao Tribunal Superior Eleitoral, sediado no SAF/Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, os serviços contínuos de divulgação das matérias inerentes às licitações e contratações pela Secretaria do TSE e, quando necessário de outras matérias de interesse da Justiça Eleitoral, no Jornal Correio Braziliense, conforme termos do Contrato TSE nº 11/2017, com vigência no período de 30/3/2017 até 30/3/2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Afirmamos ainda que a empresa vem cumprindo a contento com todas as obrigações assumidas, não havendo até o presente momento, nada que desabone sua capacidade técnica ou gerencial.

José Miranda Moreira

Fiscal do Contrato

Luciana Rodrigues de Castro

Coordenadora de Aquisições

Brasília, 18 de junho de 2018.

JOSÉ MIRANDA MOREIRA**PREGOEIRO**

Documento assinado eletronicamente em **18/06/2018, às 18:23**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
COORDENADOR(A) DE AQUISIÇÕES

Documento assinado eletronicamente em **18/06/2018, às 18:27**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em

<https://sei.tse.jus.br>[/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0773292&crc=D925F662)[id_orgao_acesso_externo=0&cv=0773292&crc=D925F662](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0773292&crc=D925F662), informando, caso não preenchido, o código verificador **0773292** e o código CRC **D925F662**.

2018.00.000007295-1

Documento nº 0773292 v3





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Campinas

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2330410301

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2629027



DATA DA SOLICITAÇÃO

03/08/2023

DATA DE VALIDADE

23/06/2026

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

CNPJ

18.876.112/0001-76

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

2805367

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA OROSIMBO MAIA, 430 SALA 1516 EDIFÍCIO ICIO EASY OFFICE
VILA ITAPURA, Campinas - SP CEP: 13023030

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

76.46

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 20927.92
(M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

7311400 - Agências de publicidade

7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 02/08/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 34231128004401001

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**CNAE:**

7311-4/00-Agências de publicidade

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado desde que o imóvel: Possua toda a documentação prevista na Lei nº. 11.749/2003 e alterações posteriores; Possua quantidade de vagas para veículos conforme Anexo V, Lei Complementar nº. 208/2018 e a Resolução nº. 02/2020 no que couber. Exercício da atividade permitido somente entre 07:00h (sete horas) e 22:00h (vinte e duas horas); para funcionamento em horário além do permitido e aos domingos e feriados deverá ser solicitada autorização especial junto à Prefeitura de Campinas. Essa documentação poderá ser exigida no ato da fiscalização. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

7312-2/00-Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado desde que o imóvel: Possua toda a documentação prevista na Lei nº. 11.749/2003 e alterações posteriores; Possua quantidade de vagas para veículos conforme Anexo V, Lei Complementar nº. 208/2018 e a Resolução nº. 02/2020 no que couber. Exercício da atividade permitido somente entre 07:00h (sete horas) e 22:00h (vinte e duas horas); para funcionamento em horário além do permitido e aos domingos e feriados deverá ser solicitada autorização especial junto à Prefeitura de Campinas. Essa documentação poderá ser exigida no ato da fiscalização. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

27/07/2023

AVCB 0000651693

23/06/2026

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3175891	03/08/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 7311-4/00 - Agências de publicidade
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/08/2023		7311-4/00 7312-2/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Campinas**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/08/2023		7311-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/08/2023		7312-2/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Prefeitura de Campinas

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

03/08/2023

NÚMERO DE LICENÇA

INEXISTENTE

VALIDADE

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A solicitação de licenciamento fica dispensada de vistoria e da necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, nos termos da resolução CGSIM 51 de 11 de junho de 2019 e/ou legislações municipais vigentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA MUNICIPAL 280536-7	CPF/CNPJ 18.876.112/0001-76	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
NOME / NOME EMPRESARIAL GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI			
LOGRADOURO AVENIDA OROSIMBO MAIA	NÚMERO 430	COMPLEMENTO SALA-1516 ED EASY OF	
CEP 13010211	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
E-MAIL alexandre@gibborbrasil.com.br			
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.06 - 7311-4/00-01 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE			
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S) 10.08 - 7312-2/00-01 - AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O AGENCIAMENTO DE VEICULACAO POR QUAISQUER MEIOS.			
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE TODOS OS SERVIÇOS TOMADOS SIM		FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN HOMOLOGAÇÃO	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/09/2013	DATA DE ENCERRAMENTO	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO 24/05/2022
IMUNIDADE DO ISSQN NÃO POSSUI. O reconhecimento de imunidade não desobriga o sujeito passivo do ISSQN do cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias nem do recolhimento do imposto e de taxas na condição de substituto tributário.			
IMPORTANTE: Este documento possui caráter meramente informativo, não é válido como certidão, não se opõe às informações oficiais emitidas pela Administração Tributária do Município de Campinas nem exclui a responsabilidade tributária do prestador de serviços ou do tomador de serviços. Como os dados informados neste "comprovante de inscrição mobiliária e de situação cadastral" estão baseados em informações declaradas pelo próprio sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, este documento pode não conter as últimas atualizações cadastrais ou ainda conter eventuais imprecisões. Para acompanhar as decisões oficiais de processos ou procedimentos administrativos tributários do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, acesse as publicações do <u>Diário Oficial do Município de Campinas</u> .			
Consulta via internet nº 002946603, emitida em 07/06/2023, às 10:54:46.			

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
NIRE	35601780174
CNPJ	18.876.112/0001-76
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Campinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	41729

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	41729
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.1.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.876.112/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.406.005,18	R\$ 2.257.578,52
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.394.969,90	R\$ 2.257.231,13
DISPONIBILIDADES		R\$ 459.615,17	R\$ 221.562,45
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conta Transitória		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 266.441,10	R\$ 202.218,94
Banco do Brasil S/A		R\$ 239.353,13	R\$ 154.977,27
Caixa Econômica Federal S/A		R\$ 27.086,97	R\$ 47.240,67
Bradesco S/A		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 193.174,07	R\$ 19.343,51
Aplicação Banco do Brasil		R\$ 71.498,87	R\$ 4.691,82
CAIXA ECON FEDERAL - CAIXA FIC		R\$ 10.530,03	R\$ 0,00
GIRO MPE RF REF DI LP		R\$ 110.026,80	R\$ 14.651,69
Aplicação Banco Bradesco		R\$ 1.118,37	R\$ 0,00
APLICACAO BANCO DO BRASIL		R\$ 1.118,37	R\$ 0,00
Aplicação Banco do Brasil		R\$ 1.935.354,73	R\$ 2.035.668,68
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES NACIONAIS		R\$ (822.963,59)	R\$ (822.963,59)
(-) Diversos		R\$ 1.248,11	R\$ 1.248,11
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA		R\$ 2.849,11	R\$ 2.849,11
Universidade Estadual de Campinas		R\$ (7.459,62)	R\$ (7.459,62)
(-) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUI		R\$ 34,36	R\$ 34,36
HOSPITAL DAS CLINICAS DA		R\$ 2.446,09	R\$ 2.446,09
FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA -		R\$ 224,96	R\$ 224,96
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS		R\$ (28.276,66)	R\$ (28.276,66)
E ESGOTOS PORTO ALEGR			
CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA			
(-) FUNDACAO PARA A CONSERVACAO			
E A PRODUCAO FLORESTAL			
SECRETARIA DO TRABALHO,		R\$ 6.994,98	R\$ 6.994,98
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE			
BA		R\$ 154,80	R\$ 154,80
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA -		R\$ 5.411,74	R\$ 5.411,74
DEPARTAMENTO REGIONAL DE PE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA			
DOS INDIOS			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.876.112/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE		R\$ 25.112,16	R\$ 25.112,16
FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNAJURIS		R\$ 8.332,59	R\$ 8.332,59
PBH ATIVOS		R\$ 1.428,80	R\$ 1.428,80
COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE		R\$ 78.175,18	R\$ 78.175,18
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO DE MG		R\$ 6.005,36	R\$ 6.005,36
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANCA E GESTAO		R\$ 16.401,51	R\$ 16.401,51
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA		R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS		R\$ 721,10	R\$ 721,10
MUNICIPIO DE JUINA		R\$ 3.844,00	R\$ 3.844,00
CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR		R\$ 7.740,74	R\$ 7.740,74
SAO PAULO TURISMO S/A		R\$ 2.134,47	R\$ 2.134,47
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO		R\$ 22.278,92	R\$ 22.278,92
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU		R\$ 517,44	R\$ 517,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO		R\$ 10.914,03	R\$ 10.914,03
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2 REGIAO		R\$ 6.198,95	R\$ 6.198,95
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA		R\$ 1.196,05	R\$ 1.196,05
(-) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA		R\$ (625,00)	R\$ (625,00)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA		R\$ 1.618,55	R\$ 1.618,55
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS		R\$ 8.812,50	R\$ 8.812,50
FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E INOVACAO DO ESPIRITO SANTO		R\$ 2.033,88	R\$ 2.033,88
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO GESTAO - SEPLAG MT		R\$ 1.139,20	R\$ 1.139,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI		R\$ 324,00	R\$ 324,00
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		R\$ 2.577,11	R\$ 2.577,11
(-) MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		R\$ (6.949,28)	R\$ (6.949,28)
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO		R\$ 4.518,58	R\$ 4.518,58
(-) FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		R\$ (4.979,52)	R\$ (4.979,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 2 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.876.112/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SAO PEDRO DA ALDEIA		R\$ 760,62	R\$ 760,62
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E ASSIST. CIDADANIA		R\$ 456,00	R\$ 456,00
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA		R\$ 661,37	R\$ 661,37
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12 REGIAO		R\$ 704,66	R\$ 704,66
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI		R\$ 34.812,84	R\$ 34.812,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA		R\$ 42.221,67	R\$ 42.221,67
INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPABA		R\$ 1.045,29	R\$ 1.045,29
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE SP		R\$ 22.561,64	R\$ 22.561,64
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL		R\$ 2.698,65	R\$ 2.698,65
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI		R\$ 1.133,44	R\$ 1.133,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO		R\$ 11.892,10	R\$ 11.892,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA		R\$ 13.997,25	R\$ 13.997,25
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG		R\$ 144,00	R\$ 144,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5o REGIAO		R\$ 407,40	R\$ 407,40
FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MG		R\$ 1.395,25	R\$ 1.395,25
PREFEITURA MUNICIPAL JOAO PINHEIRO MG		R\$ 4.813,60	R\$ 4.813,60
DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S.A		R\$ 33.644,72	R\$ 33.644,72
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		R\$ 12.772,94	R\$ 12.772,94
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA		R\$ 20.849,53	R\$ 20.849,53
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA		R\$ 1.891,13	R\$ 1.891,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO		R\$ 70.935,23	R\$ 70.935,23
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI		R\$ 1.229,22	R\$ 1.229,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA		R\$ 2.914,41	R\$ 2.914,41
PREFEITURA RIO DE JANEIRO (SECRETARIA DA CASA CIVIL)		R\$ 22.391,18	R\$ 22.391,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA		R\$ 842,40	R\$ 842,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO		R\$ 3.606,21	R\$ 3.606,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 3 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.876.112/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE		R\$ 18.959,85	R\$ 18.959,85
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE		R\$ 13,57	R\$ 13,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA		R\$ 4.206,50	R\$ 4.206,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCADO		R\$ 748,08	R\$ 748,08
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA BAHIA		R\$ 186,08	R\$ 186,08
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		R\$ 233,80	R\$ 233,80
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA		R\$ 960,00	R\$ 960,00
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS		R\$ 6.190,76	R\$ 6.190,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA		R\$ 353,14	R\$ 353,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO		R\$ 42.337,39	R\$ 42.337,39
COUDELARIA DE RINCAO		R\$ 7,32	R\$ 7,32
FUNDACAO C. EST. ESTAT. PESQ. FORM. SERV. PUBLI. RJ		R\$ 48.454,20	R\$ 48.454,20
13a COMPANHIA DE COMUNICACAO MECANIZADA		R\$ 104,43	R\$ 104,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ		R\$ 739,20	R\$ 739,20
MUNICIPIO DE PAULINIA		R\$ 1.139,54	R\$ 1.139,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE		R\$ 37.608,81	R\$ 37.608,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA		R\$ 2.592,50	R\$ 2.592,50
(-) SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEP. REG. PE		R\$ (102,72)	R\$ (102,72)
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA		R\$ 795,42	R\$ 795,42
(-) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		R\$ (31.742,94)	R\$ (31.742,94)
(-) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG		R\$ (1.385,42)	R\$ (1.385,42)
AGENCIA REGULADORA DE SERV. PUBLI. DEL. DE TRANSP. DE SP		R\$ 5.441,25	R\$ 5.441,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPI		R\$ 17.268,46	R\$ 17.268,46
HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRAO PRETO		R\$ 143,88	R\$ 143,88
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA SECAO JUDICIARIA DO CE		R\$ 1.008,16	R\$ 1.008,16
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI		R\$ 4.560,28	R\$ 4.560,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 4 de 12



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		R\$ 30.177,24	R\$ 30.177,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SAO PEDRO		R\$ 1.055,91	R\$ 1.055,91
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PIUMHI		R\$ 12.767,64	R\$ 12.767,64
(-) INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - CAMPUS ALEGRETE		R\$ (829,30)	R\$ (829,30)
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO		R\$ 418,82	R\$ 418,82
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIAO		R\$ 233,33	R\$ 233,33
(-) PREFEITURA MUNICIPAL DE CALCADO		R\$ (311,70)	R\$ (311,70)
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR		R\$ 477,24	R\$ 477,24
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SERGIPE		R\$ 261,54	R\$ 261,54
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIAO		R\$ 399,13	R\$ 399,13
COMANDO 1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA		R\$ 3,05	R\$ 3,05
(-) 9ª REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO		R\$ (168,54)	R\$ (168,54)
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DE ALAGOAS		R\$ 16.104,26	R\$ 16.104,26
(-) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO		R\$ (17.679,04)	R\$ (17.679,04)
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC		R\$ 120,89	R\$ 120,89
(-) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - RN		R\$ (72,87)	R\$ (72,87)
(-) PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO /3		R\$ (244,32)	R\$ (244,32)
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE/FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		R\$ 384,00	R\$ 384,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		R\$ 2.614,13	R\$ 2.614,13
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE		R\$ 0,10	R\$ 0,10
EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A		R\$ 10.910,22	R\$ 10.910,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETES		R\$ 7.908,88	R\$ 7.908,88
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIAO		R\$ 3,33	R\$ 3,33
(-) FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE SAO PAULO		R\$ (49,81)	R\$ (49,81)
HOSPITAL UNIVERSITARIO OSWALDO CRUZ		R\$ 23.290,17	R\$ 23.290,17
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA DE SAO PAULO		R\$ 128,41	R\$ 128,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 5 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.876.112/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5a REGIAO		R\$ 555,34	R\$ 555,34
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO - FERMOJU		R\$ 7.736,92	R\$ 7.736,92
19o REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		R\$ 9,24	R\$ 9,24
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO		R\$ 1.147,80	R\$ 1.147,80
JUSTICA FEDERAL DE 1o GRAU - SECAO JUDICIARIA DO ES		R\$ 580,24	R\$ 580,24
PREFEITURA DE SOBRAL		R\$ 982,80	R\$ 982,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA		R\$ 2.009,00	R\$ 2.009,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN MT		R\$ 3.220,40	R\$ 3.220,40
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE		R\$ 21.121,32	R\$ 21.121,32
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		R\$ 3.146,04	R\$ 3.146,04
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO /3		R\$ 123,39	R\$ 123,39
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP		R\$ 1.744,80	R\$ 1.744,80
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARA		R\$ 1.018,77	R\$ 1.018,77
(-) FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO DE SERGIPE - FAPES		R\$ (127,88)	R\$ (127,88)
12° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO		R\$ 230,69	R\$ 230,69
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL		R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00
FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO		R\$ 2.168,37	R\$ 2.168,37
INSTITUTO FEDERAL DE E.C.T - CAMPUS SAO VICENTE DO SUL		R\$ 286,21	R\$ 286,21
3° REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA		R\$ 60,92	R\$ 60,92
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		R\$ 346,10	R\$ 346,10
COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE		R\$ 308,48	R\$ 308,48
COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE		R\$ 32,20	R\$ 32,20
TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARA		R\$ 1.626,56	R\$ 1.626,56
9o REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO		R\$ 176,25	R\$ 176,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS		R\$ 5.088,72	R\$ 5.088,72
Bahia Secretaria da Seguranca Publica		R\$ 120,47	R\$ 120,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 6 de 12



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - Governo de Pernambuco		R\$ 172,04	R\$ 172,04
(-) Estado de Mato Grosso		R\$ (5.508,04)	R\$ (5.508,04)
(-) Secretaria da Fazenda e Planejamento		R\$ (7.731,52)	R\$ (7.731,52)
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 5 REGIAO		R\$ 1.038,09	R\$ 1.038,09
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		R\$ 1.926,00	R\$ 1.926,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA		R\$ 5.932,83	R\$ 5.932,83
INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - CAMPUS SANTO AUGUSTO		R\$ 950,24	R\$ 950,24
INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI		R\$ 120,93	R\$ 120,93
EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		R\$ 2.886,50	R\$ 2.886,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO		R\$ 180,00	R\$ 180,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TEC. FARROUPILHA		R\$ 138,21	R\$ 138,21
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL		R\$ 591,84	R\$ 591,84
(-) Imprensa Nacional		R\$ (126,00)	R\$ (126,00)
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA		R\$ 69,00	R\$ 69,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO		R\$ 4.405,54	R\$ 4.405,54
Secretaria de Administracao Penitenciaria e Ressocializacao - Seap		R\$ 977,94	R\$ 977,94
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT		R\$ 411,59	R\$ 411,59
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA BAHIA		R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DA BAHIA		R\$ 944,00	R\$ 944,00
Comando da Marinha		R\$ 380,31	R\$ 380,31
Secretaria Mun de Adm e dos Recursos Hum		R\$ 358,58	R\$ 358,58
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso		R\$ 135,82	R\$ 135,82
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DA BAHIA		R\$ 1.195,26	R\$ 1.195,26
(-) FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE PERNAMBUCO		R\$ (0,01)	R\$ (0,01)
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE MG		R\$ 2.074,78	R\$ 2.074,78
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HDRICOS		R\$ 2.360,32	R\$ 2.360,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 7 de 12



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAETES		R\$ 728,00	R\$ 728,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CALCADO		R\$ 311,70	R\$ 311,70
INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - CAMPUS SANTA ROSA		R\$ 310,99	R\$ 310,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA		R\$ 2.170,20	R\$ 2.170,20
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23a REGIAO		R\$ 516,13	R\$ 516,13
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO		R\$ 507,98	R\$ 507,98
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 284.525,96	R\$ 337.294,84
Clientes Diversos		R\$ 284.525,96	R\$ 337.294,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 0,82	R\$ 0,00
Poupança da Caixa Integrada		R\$ 0,82	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 83.060,08	R\$ 55.923,70
IRRF a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 1.353,14
CSLL a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 505,01
PIS a Recuperar		R\$ 15.433,50	R\$ 10.270,40
COFINS a Recuperar		R\$ 65.409,90	R\$ 41.578,47
ISS a Recuperar		R\$ 844,51	R\$ 844,51
CSLL pago a maior		R\$ 26,86	R\$ 26,86
VALORES E CREDITOS A RECUP. ANOS ANTERIORES		R\$ 1.308,48	R\$ 1.308,48
Base Negativa IRPJ		R\$ 1.308,48	R\$ 1.308,48
IRPJ pago a Maior		R\$ 36,83	R\$ 36,83
CREDITOS E VALORES		R\$ 1.567.767,87	R\$ 1.642.450,14
Credito de Socios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Emprestimo Terceiros		R\$ 1.567.767,87	R\$ 1.642.450,14
Credito de Socios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alexandre Bandetini		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 11.035,28	R\$ 347,39
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 11.035,28	R\$ 0,00
JUROS A APROPRIAR		R\$ 11.035,28	R\$ 0,00
Juros a Apropriar		R\$ 11.035,28	R\$ 0,00
Juros empréstimo Caixa contrato		R\$ 9.123,32	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 8 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Juros Sobre Parcelamento - a Apropriar		R\$ 1.911,96	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 347,39
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R\$ 0,00	R\$ 347,39
Consórcio		R\$ 0,00	R\$ 347,39
PASSIVO		R\$ 2.406.005,18	R\$ 2.257.578,52
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 16.601,21	R\$ 22.633,51
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 7.466,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diversos		R\$ 64.324,83	R\$ 64.324,83
CONTMAIS ASSESSORIA CONTABIL		R\$ 3.617,56	R\$ 3.617,56
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E		R\$ 765,73	R\$ 765,73
(-) Rcn - Rede Campinas de Noticia Grafica e Editora Ltda		R\$ (443,73)	R\$ (443,73)
(-) SA O ESTADO DE S.PAULO		R\$ (599,52)	R\$ (599,52)
JKL CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA		R\$ 2.246,40	R\$ 2.246,40
(-) COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GER		R\$ (7.707,33)	R\$ (7.707,33)
FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E INOVACAO DO ESPIRITO SANTO		R\$ 894,22	R\$ 894,22
(-) PINHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA		R\$ (3.371,64)	R\$ (3.371,64)
(-) Diario do Comercio Empresa Jornalistica Ltda		R\$ (2.965,84)	R\$ (2.965,84)
(-) Editora Globo S/A		R\$ (25.735,59)	R\$ (25.735,59)
Cooperativa de Producao e Trabalho dos Jornalistas e Graficos do Estado de Alagoas		R\$ 36.331,13	R\$ 36.331,13
Nassau Editora Radio e Tv Ltda		R\$ 3.599,47	R\$ 3.599,47
Empresa Jornalistica Tribuna do Norte Ltda		R\$ 4.825,60	R\$ 4.825,60
Editora o Dia Ltda em Recuperacao Judicial		R\$ 79.789,09	R\$ 79.789,09
Jornal Gazeta Sp Ltda		R\$ 19.147,75	R\$ 19.147,75
Delta Publicidade S A		R\$ 12.139,68	R\$ 12.139,68
Empresa Folha da Manhã S.A.		R\$ 9.983,98	R\$ 9.983,98
Empresa Editora a Tarde S A		R\$ 2.946,27	R\$ 2.946,27
(-) Rbs - Zero Hora Editora Jornalistica S.A.		R\$ (7.365,56)	R\$ (7.365,56)
Companhia de Edicao, Impressao e Publicacao de Alagoas - Cepal		R\$ 2.548,15	R\$ 2.548,15
(-) Editora Verdes Mares Ltda		R\$ (14.091,50)	R\$ (14.091,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.876.112/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Jornal a Gazeta Ltda		R\$ 496,28	R\$ 496,28
Jornal Espírito Santo de FATO		R\$ 2.587,20	R\$ 2.587,20
Site Editora Eireli		R\$ 5.788,07	R\$ 5.788,07
Alliance Editorial Ltda		R\$ 901,44	R\$ 901,44
(-) COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE		R\$ (1.454,10)	R\$ (1.454,10)
Cnb - Central de Notícias Brasileiras Ltda		R\$ 2.952,00	R\$ 2.952,00
Industria Grafica Tribuna de Aracaju Ltda - Correio de Sergipe		R\$ 3.268,80	R\$ 3.268,80
Empresa Jornalística Caldas Junior Ltda		R\$ 17.989,52	R\$ 17.989,52
(-) Departamento Estadual de Imprensa		R\$ (4.576,00)	R\$ (4.576,00)
Editora Diario do Estado- Eireli		R\$ 4.396,80	R\$ 4.396,80
Editora Raizes Ltda		R\$ 696,00	R\$ 696,00
Empresa Baiana de Jornalismo S A		R\$ 2.511,36	R\$ 2.511,36
Empresa Jornal do Comercio Ltda		R\$ 1.752,00	R\$ 1.752,00
(-) Empresa Jornalística Folhaminas - Eireli		R\$ (176,00)	R\$ (176,00)
(-) Empresa o Dia Ltda		R\$ (26.665,59)	R\$ (26.665,59)
Empresa Paraibana de Comunicacao S.A. - Epc		R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Gm Jornal e Midia Digital Ltda		R\$ 2.796,00	R\$ 2.796,00
Impar Comunicacao Ltda		R\$ 935,36	R\$ 935,36
Editora Jornalística Jarros Ltda		R\$ 41.243,04	R\$ 41.243,04
Jornal Correio da Paraiba Ltda		R\$ 9.657,60	R\$ 9.657,60
Jornal Diario do Litoral Eireli		R\$ 11.250,60	R\$ 11.250,60
Jornal do Oeste Ltda		R\$ 3.196,00	R\$ 3.196,00
Sistema Meio Norte de Comunicacao Ltda		R\$ 3.359,21	R\$ 3.359,21
Rede Independente de Jornais do Nordeste Ltda		R\$ 1.884,55	R\$ 1.884,55
(-) Empresa Jornalística o Povo S A		R\$ (52,91)	R\$ (52,91)
(-) Parametro Agencia de Noticias, Comunicacao, Marketing e Eventos - Eireli		R\$ (172,80)	R\$ (172,80)
(-) Procergs - Centro de Tecnologia da Informacao e Comunicacao do Estado do Rio Grande do Sul S.A.		R\$ (7.113,27)	R\$ (7.113,27)
(-) R G D Comunicacao Ltda		R\$ (2.813,86)	R\$ (2.813,86)
Sa Correio Braziliense		R\$ 63.735,59	R\$ 63.735,59
Radio F M Stereo Cruzeiro do Sul Ltda		R\$ 80,00	R\$ 80,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 10 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Jornal Diario da Regiao Ltda		R\$ 4.268,80	R\$ 4.268,80
Laujar Empresa Jornalistica S/S Ltda		R\$ 1.011,20	R\$ 1.011,20
Radio Cidade de Americana Ltda		R\$ 1.945,60	R\$ 1.945,60
Editora Imprensa Ltda		R\$ 782,35	R\$ 782,35
(-) Imprensa Nacional		R\$ (348.399,75)	R\$ (348.399,75)
Folha do Abc Ltda		R\$ 761,60	R\$ 761,60
Metro Jomal Espirito Santo Ltda.		R\$ 432,01	R\$ 432,01
(-) Agencia de Comunicacao do Capibaribe S.A.		R\$ (1.368,00)	R\$ (1.368,00)
(-) A. Braga dos Santos		R\$ (681,42)	R\$ (681,42)
Editora Diario da Amazonia Ltda		R\$ 38,40	R\$ 38,40
Editora Jornal do Commercio Ltda		R\$ 240,00	R\$ 240,00
Sempre Editora Ltda		R\$ 10.179,14	R\$ 10.179,14
Ebr - Empresa Brasil de Revistas Ltda.		R\$ 5.270,00	R\$ 5.270,00
D. C. Cuiaba Grafica Editora Ltda		R\$ 2.256,00	R\$ 2.256,00
The New York Times Company Pension Trust		R\$ 1.799,28	R\$ 1.799,28
ELECTROCOMPANY CAMPINAS COM. E SERV. LTD		R\$ 784,00	R\$ 784,00
(-) Imprensa Oficial do Estado		R\$ (251,25)	R\$ (251,25)
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 7.466,00
Fornecedores Diversos		R\$ 0,00	R\$ 7.466,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.680,00	R\$ 2.666,40
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.212,00
Salários a pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.212,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 1.068,00	R\$ 1.078,68
Pro-labore a pagar		R\$ 1.068,00	R\$ 1.078,68
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 612,00	R\$ 375,72
INSS a pagar		R\$ 612,00	R\$ 375,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 14.921,21	R\$ 12.501,11
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 1.435,88	R\$ 1.360,80
IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica		R\$ 1.284,05	R\$ 1.284,05
ISS Retido a Recolher		R\$ 151,83	R\$ 76,75
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O		R\$ 10.109,82	R\$ 7.197,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 11 de 12



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCRO			
IRPJ a Pagar		R\$ 5.002,29	R\$ 0,00
Contribuição Social a Pagar		R\$ 5.107,53	R\$ 7.197,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 3.375,51	R\$ 3.943,27
COFINS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISSQN a Pagar		R\$ 3.375,51	R\$ 3.943,27
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 143.872,43	R\$ 82.691,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 143.872,43	R\$ 82.691,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 141.550,84	R\$ 82.691,32
Caixa Econômica Federal SA		R\$ 141.550,84	R\$ 82.691,32
PARCELAMENTOS		R\$ 2.321,59	R\$ 0,00
Parcelamento IRPJ		R\$ 1.441,64	R\$ 0,00
Parcelamento CSLL		R\$ 879,95	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.245.531,54	R\$ 2.152.253,69
CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva Para Aumento de Capital Social		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.045.531,54	R\$ 1.852.253,69
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.538.547,84	R\$ 5.892.142,41
Lucros Acumulados		R\$ 4.538.547,84	R\$ 5.892.142,41
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (618.117,18)	R\$ (833.523,98)
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ (618.117,18)	R\$ 0,00
Adoção inicial - Mudança de Políticas/correções de erros NBCTG 1000		R\$ 0,00	R\$ (833.523,98)
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (1.874.899,12)	R\$ (3.206.364,74)
(-) Distribuicao de Lucros		R\$ (1.874.899,12)	R\$ (3.206.364,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 12 de 12

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.876.112/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ 1.309.359,08	R\$ 1.453.509,08
RECEITAS		R\$ 2.581.495,58	R\$ 4.401.389,33
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.581.495,58	R\$ 4.401.389,33
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 2.642.151,78	R\$ 4.497.942,57
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 2.642.151,78	R\$ 4.497.942,57
Serviços Prestados		R\$ 2.642.151,78	R\$ 4.497.942,57
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R\$ (60.656,20)	R\$ (161.392,24)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (60.656,20)	R\$ (161.392,24)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (6.082,15)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (28.071,53)
(-) Contribuição social sobre vendas e serviços		R\$ (19.159,03)	R\$ (27.208,87)
(-) ISSQN sobre serviços		R\$ (9.176,34)	R\$ (47.171,18)
(-) IRPJ sobre vendas e serviços		R\$ (32.320,83)	R\$ (52.858,51)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 64.839,00
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 64.839,00
Descontos Obtidos		R\$ 0,00	R\$ 64.839,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.272.136,50)	R\$ (2.947.880,25)
(-) CUSTOS DOS BENS E PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.405.927,37)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.405.927,37)
(-) OUTROS CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.405.927,37)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (0,00)	R\$ (2.405.927,37)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.272.136,50)	R\$ (541.952,88)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (969.405,71)	R\$ (478.427,75)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (15.400,00)	R\$ (31.029,71)
(-) Salários		R\$ (1.000,00)	R\$ (9.696,00)
(-) Pró-Labore		R\$ (14.400,00)	R\$ (14.544,00)
(-) Sindicato patronal		R\$ (0,00)	R\$ (1.017,83)
(-) Vale Refeição/Vale Transporte		R\$ (0,00)	R\$ (5.771,88)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (3.120,00)	R\$ (2.668,80)
(-) INSS		R\$ (3.120,00)	R\$ (2.668,80)
(-) DESPESAS GERAIS - ADM		R\$ (950.885,71)	R\$ (444.729,24)
(-) Aluguel		R\$ (26.530,13)	R\$ (0,00)
(-) Água e esgoto		R\$ (3.069,56)	R\$ (2.912,51)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
		R\$ (17.584,80)	R\$ (12.825,72)
(-) Energia elétrica		R\$ (0,00)	R\$ (830,00)
(-) Internet		R\$ (0,00)	R\$ (4.565,84)
(-) Manutenção e conservação		R\$ (0,00)	R\$ (1.361,23)
(-) Assistência Médica/ Odontológica		R\$ (883.635,78)	R\$ (285.345,38)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (0,00)	R\$ (3.228,60)
(-) Serviços de Consultoria		R\$ (0,00)	R\$ (745,45)
(-) Seguros		R\$ (0,00)	R\$ (19.238,99)
(-) Assessoria Contábil		R\$ (20.065,44)	R\$ (11.529,98)
(-) Telefone		R\$ (0,00)	R\$ (6.266,80)
(-) Despesas com Sistemas / Software / Rede		R\$ (0,00)	R\$ (22.495,41)
(-) Despesas com Cartão Empresarial		R\$ (0,00)	R\$ (5.000,00)
(-) Despesas com Viagens		R\$ (0,00)	R\$ (11.629,39)
(-) Condomínio		R\$ (0,00)	R\$ (6.101,41)
(-) Despesas Diversas		R\$ (0,00)	R\$ (1.425,91)
(-) Certificação Digital		R\$ (0,00)	R\$ (10.438,52)
(-) Cursos e Treinamentos		R\$ (0,00)	R\$ (35.974,17)
(-) Jornais/ Revistas e Periódicos		R\$ (0,00)	R\$ (415,61)
(-) Despesas com Segurança / Monitoramento		R\$ (0,00)	R\$ (1.578,42)
(-) Seguro de Vidas		R\$ (0,00)	R\$ (819,90)
(-) Serviços de Instaladores		R\$ (34.579,22)	R\$ (12.115,47)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (34.579,22)	R\$ (12.115,47)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (29.729,47)	R\$ (952,88)
(-) Juros e Multas		R\$ (0,00)	R\$ (5.084,04)
(-) Descontos concedidos		R\$ (4.849,75)	R\$ (6.042,12)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (36,43)
(-) IOF		R\$ (268.151,57)	R\$ (51.409,66)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R\$ (268.151,57)	R\$ (50.993,15)
(-) IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (12,99)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (1.180,61)
(-) IPTU		R\$ (268.151,57)	R\$ (35.675,65)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (0,00)	R\$ (14.123,90)
(-) Taxas e Emolumentos		R\$ (0,00)	R\$ (416,51)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (416,51)
(-) Multas de Trânsito			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 2 de 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35601780174	CNPJ 18.876.112/0001-76	
NOME EMPRESARIAL GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09561193000124	CONTMAIS ASSESSORIA CONTABIL: 09561193000124	197932080285773259 2	14/06/2022 a 14/06/2023	Sim
Contador	13809781819	CLAUDIA LETICIA DE ANDRADE DI FONZO: 13809781819	309511729172037774 9	14/06/2022 a 14/06/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.
58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/04/2023 às 09:12:58

15.26.D1.24.B1.A4.9F.30
12.DC.15.6D.00.B0.E8.13

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
 CNPJ: 18.876.112/0001-76 Nire: 35601780174 Scp:
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
 Natureza do Livro: REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Identificação do arquivo(hash): 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-

Consulta Realizada em: 20/04/2023 06:40:12

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Relatório de notas explicativas

Empresa: 522 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

Campinas/SP - CNPJ:18.876.112/0001-76

Folha: 1

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade Empresária Limitada, **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA**, tem por objetivo social: Agências de publicidade.

01.02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como com a legislação societária e fiscal vigentes, obedecendo ao regime de competência e contempla o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Para transações ou eventos materiais, que não estejam cobertos pela NBC TG 1000, a entidade utilizou como referência os requisitos apropriados na ITG 2000- Escrituração Contábil e as demais resoluções que aprovam os CPC/S.

01.03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive a NBC TG 1000.

(a) Ativo Circulante

São demonstrados pelos valores de realização acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

(b) Passivos Circulante e Não Circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis

(c) Apuração de Resultado

As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime contábil de competência dos exercícios.

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:

02.01 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social integralizado em 13/09/2013 é de R\$ 300000,00 representado por 300000,00 cotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado por sócios residentes no país.

NOTA 03 - BALANÇO PATRIMONIAL:

03.01 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - ATIVO CIRCULANTE

Consistem em numerário disponível na entidade, saldos mantidos bancos e aplicações financeiras de curto prazo. A seguir é apresentada a composição dos valores.

	2022	2021
Caixa	0	0
Bradesco	1	1
Caixa Economica Federal S/A	47240,67	27086,97
Banco do Brasil	154977,27	239353,13
Aplicação Banco do Brasil	4691,82	71498,87
Aplicação Caixa Economica Federal	0	10530,03
Aplicação Banco Bradesco	14651,69	14651,69
Aplicação Banco do Brasil	0	0

Relatório de notas explicativas

Empresa: 522 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

Folha: 2

Campinas/SP - CNPJ:18.876.112/0001-76

Poupança da Caixa Integrada	0	0
-----------------------------	---	---

03.2 - DUPLICATAS A RECEBER E OUTROS CRÉDITOS

Referem-se a contas a receber a vencer ou vencidas decorrentes da prestação de serviços.

São apresentados a seguir o detalhamento das contas a receber no curto prazo.

	2022	2021
Cientes a receber	337294,84	284525,96
Empréstimo Terceiros	1642450,14	1567767,87

03.3 - VALORES E CREDITOS RECUPERAVEIS

São apresentados a seguir o detalhamento da conta valores e créditos recuperáveis a curto prazo.

	2022	2021
IRRF a Recuperar	1353,14	0
PIS a Recuperar	10270,4	15433,5
COFINS a Recuperar	41578,47	41578,47
ISS a Recuperar	844,51	844,51
CSLL pago a maior	26,86	26,86
Base Negativa IRPJ	1308,48	1308,48
IRPJ pago a maior	36,83	36,83

03.4 - ATIVO NÃO CIRCULANTE - JUROS A APROPRIAR

São apresentados a seguir o detalhamento da conta valores de juros a apropriar a longo prazo.

	2022	2021
Juros empréstimo Caixa Contrato	0	9123,32
Juros sobre Parcelamento	0	1911,96

03.5 - FORNECEDORES - PASSIVO CIRCULANTE

São apresentados a seguir o detalhamento da conta fornecedores a curto prazo.

	2022	2021
Fornecedores	7466	0

03.6 - OBRIGACOES TRABALHISTAS

São apresentados a seguir o detalhamento da conta de obrigações sociais e trabalhistas a curto prazo.

	2022	2021
Salários a pagar	1212	0
Pró-labore a pagar	1078,68	1068
INSS a pagar	375,72	612

Relatório de notas explicativas

Empresa: 522 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

Folha: 3

Campinas/SP - CNPJ:18.876.112/0001-76

**03.7- OBRIGACOES TRIBUTARIAS**

São apresentados a seguir o detalhamento da conta de obrigações tributárias a curto prazo.

	2022	2021
IRRF a Recolher - PJ	1284,05	1284,05
ISS Retido a Recolher	76,75	76,75
IRPJ a pagar	0	5002,29
Contribuição Social a pagar	7197,04	5107,53
ISSQN a Pagar	3943,27	3375,51

03.8 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

São apresentados a seguir o detalhamento da conta empréstimos e financiamentos a longo prazo.

	2022	2021
Caixa Economica Federal	82691,32	141550,84
Parcelamento IRPJ	0	1441,64
Parcelamento CSLL	0	879,95

03.9 - LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

A conta lucros e prejuízos acumulados possui seu saldo aumentado ou diminuído de acordo com o resultado do período.

A estas contas são agregados os ajustes de exercícios anteriores, que quando ocorrem geram demonstrações retrospectivas.

	2022	2021
Capital Social	300000,00	300000,00
Lucros Acumulados	4438633,33	4538547,84
Ajustes de Exercicios Anteriores	0	
Distribuição de Lucros	-1874899,12	-1874899,12

NOTA 4 - DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO**04.1 RECONHECIMENTO DE RECEITAS**

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devolução, descontos comerciais e/ ou bonificações concedidas ao comprador e outras deduções similares. A receita de prestação de serviços é reconhecida quando toda as seguintes condições forem satisfeitas:

- * o valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade
- * é provável que os benefícios econômicos associados a transação fluirão para a empresa: e
- * os custos incorridos ou a serem incorridos relacionados a transação podem ser mensurados com confiabilidade.

Relatório de notas explicativas

Empresa: 522 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

Folha: 4

Campinas/SP - CNPJ:18.876.112/0001-76

A reconciliação das receitas brutas para receita líquida esta demonstrada no quadro abaixo:

	2022	2021
Serviços Prestados	4497942,57	2642151,78
Contribuição Social sobre vendas	27208,87	19159,03
ISSQN sobre serviços	47301,82	9176,34
IRPJ sobre vendas e serviços	52858,51	32320,83

**04.2.2 - DESPESAS TRABALHISTAS**

São apresentados a seguir o detalhamento da conta de despesas trabalhistas.

	2022	2021
Salários	9696,00	1000,00
Pró-labore	14544,00	14400,00
INSS	2668,80	3120,00

04.2.3 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

São apresentados a seguir o detalhamento da conta de despesas administrativas.

	2022	2021
Aluguel	0,00	26530,13
Água	2912,51	3069,56
Energia Eletrica	12825,72	17584,80
Serviços de Terceiros - PJ	285345,38	883635,78
Telefone	11529,98	20065,44
Internet	830,00	
Manutencao	4565,84	
Assistencia Medica	1361,23	
Servico Consultoria	3228,60	
Seguro	745,45	
Assessoria Contabil	19238,99	
Sistema/Rede	6266,80	
Cartao Empresarial	22495,41	
Viagens	5000,00	
Condominio	11629,39	
Diversas	6101,41	
Certificado Digital	1425,91	
Cursos treinamento	10438,52	
Jornais / revista	35974,17	

04.3 - RESULTADO FINANCEIRO**04.3.1 - DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS**

São apresentados a seguir o detalhamento da conta de despesas financeiras.

2022

2021

Relatório de notas explicativas

Empresa: 522 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

Folha: 5

Campinas/SP - CNPJ:18.876.112/0001-76

Juros e Multas	952,88	29729,47
Despesas bancárias	6042,12	4849,75
Descontos Concedidos	5084,04	

**04.4 - OUTRAS DESPESAS****04.4.1 - DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS**

São apresentados a seguir o detalhamento da conta despesas operacionais tributárias.

	2022	2021
Imposto e Taxas Diversos	51409,66	268151,57

CLAUDIA LETICIA
DE ANDRADE DI
FONZO:13809781
819

Assinado de forma digital
por CLAUDIA LETICIA DE
ANDRADE DI
FONZO:13809781819
Dados: 2023.05.16
14:17:46 -03'00'

CLAUDIA LETICIA DE ANDRADE DI FONZO
Contador
CRC 1SP229025/O-7

Campinas SP - 31 de Dezembro de 2022

ALEXANDRE DA
SILVA
BANDETINI:1638136
3860

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DA SILVA
BANDETINI:16381363860
Dados: 2023.04.20
10:14:28 -03'00'

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI
Sócio Gerente
CPF 163.813.638-60



CONTMAIS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

Análise Econômico - Financeira
522 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI
CNPJ:18.876.112/0001-76

FOLHA: 00001
DATA: 31/dez
PERÍODO: dezembro-22

Índices Financeiros

1 - LIQUIDEZ CORRENTE			
ATIVO CIRCULANTE	2.257.231,13		
PASSIVO CIRCULANTE	22.633,51	99,73	
INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 99,73			
PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.			

2 - LIQUIDEZ GERAL			
ATIVO CIRC. + REALIZÁVEL L/PRAZO	2.257.578,52		
PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	105.325,83	21,43	
INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 21,43			
PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.			

3 - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL			
PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	105.324,83		
ATIVO TOTAL	2.257.578,52	4,67%	
O CAPITAL DE TERCEIRO REPRESENTA 4,67%			
SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO			

4 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
ATIVO TOTAL	2.257.578,52		
PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	105.324,83	21,43	
INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 21,43			
PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.			

ALEXANDRE
DA SILVA
BANDETINI:163
81363860

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DA SILVA
BANDETINI:16381363860
Dados: 2023.04.20
10:14:43 -03'00'

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 163.813.638-60

CLAUDIA LETICIA DE
ANDRADE DI
FONZO:13809781819

Assinado de forma digital por
CLAUDIA LETICIA DE ANDRADE
DI FONZO:13809781819
Dados: 2023.05.16 14:17:58
-03'00'

CLAUDIA LETICIA DE ANDRADE DI FONZO
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 138.097.818-19
CT/CRC: 1SP229025/O-7





19/02/2024

0073086099



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8581731**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ: 18.876.112/0001-76, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

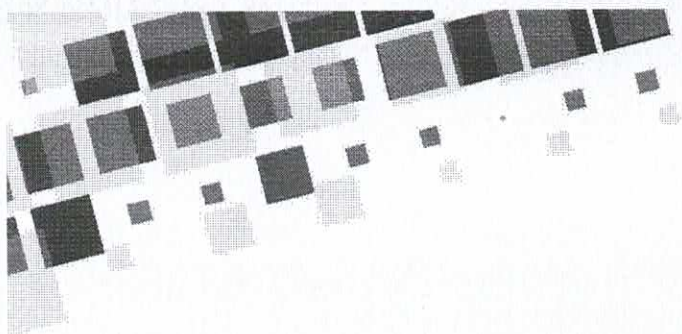
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

PEDIDO Nº:

0073086099





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

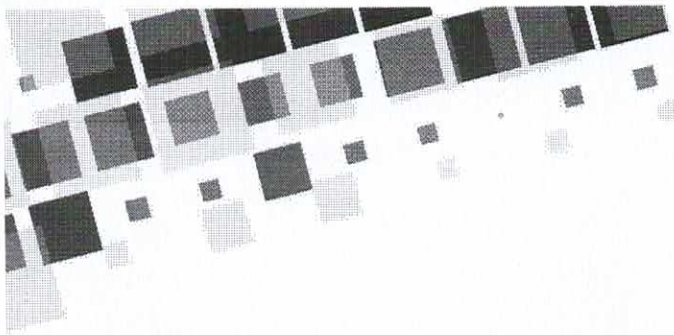
DECLARAÇÃO

A empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP, inscrito no CNPJ nº 18.876.112/0001-76, por intermédio de seu representante legal a Sr. Alexandre da Silva Bandetini, portador da Carteira de Identidade nº 22.005.115-x SSP/SP e inscrito no CPF nº 163.813.638-60, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campinas, 01 de março de 2024.

Alexandre da Silva Bandetini
RG: 22.005.115-x





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

DECLARAÇÃO

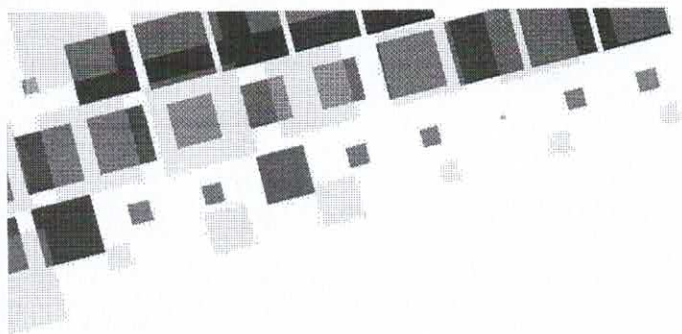
A empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP, inscrito no CNPJ nº 18.876.112/0001-76, por intermédio de seu representante legal a Sr. Alexandre da Silva Bandetini, portador da Carteira de Identidade nº 22.005.115-x SSP/SP e inscrito no CPF nº 163.813.638-60, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

Campinas, 01 de março de 2024.

Alexandre da Silva Bandetini
RG: 22.005.115-x





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

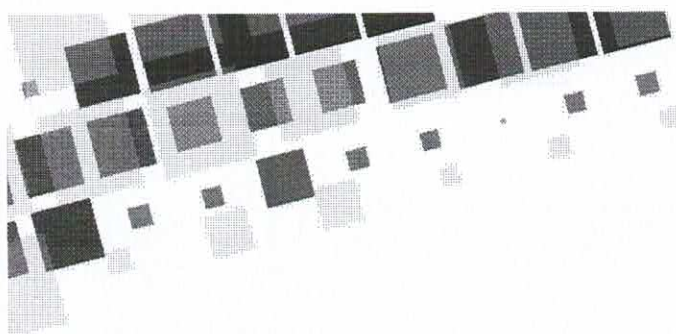
DECLARAÇÃO

A empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP, inscrito no CNPJ nº 18.876.112/0001-76, por intermédio de seu representante legal a Sr. Alexandre da Silva Bandetini, portador da Carteira de Identidade nº 22.005.115-x SSP/SP e inscrito no CPF nº 163.813.638-60, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) alexandre@gibborbrasil.com.br para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Campinas, 01 de março de 2024.

Alexandre da Silva Bandetini
RG: 22.005.115-x





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli CNPJ 18.876.112/0001-76 SITUADA Av. Orosimbo Maia, 430 – sala 1516 Edifício Easy Office – Vila Itapura – Campinas/SP por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) a Sr. Alexandre da Silva Bandetini, Carteira de Identidade nº 22.005.115-x Órgão Expedidor SSP, CPF nº 163.813.638-60 declara que se enquadra na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto anexo o comprovante.

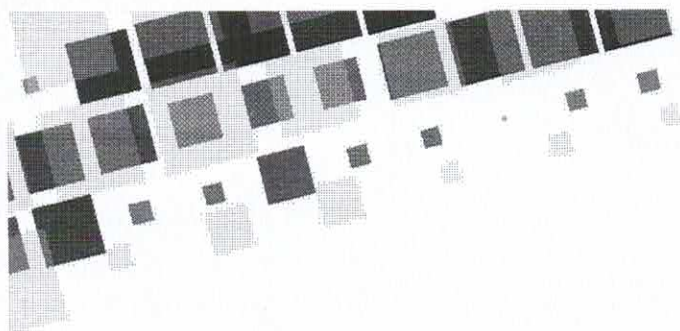
E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Campinas, 01 de março de 2024.



Alexandre da Silva Bandetini
RG: 22.005.115-x – CPF 163.813.638-60





GP

Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

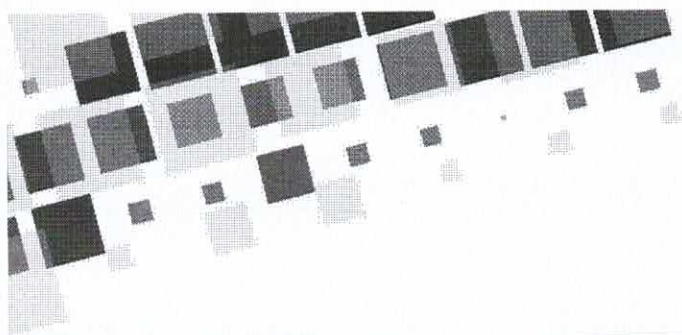
Ao
Câmara Municipal de Viana – ES

Empresa: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP
Av. Orosimbo Maia, 430 – sala 1516 Edifício Easy Office – Vila Itapura – Campinas/SP
CEP: 13.010-211 – CNPJ: 18.876.112/0001-76 Fones: (19) 3242-4505 e 3213-3037
Banco do Brasil Ag. 1227-0 Conta corrente 106.325-1
E-mail: alexandre@gibborbrasil.com.br

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de publicação, na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios, na modalidade pregão, em jornal de grande circulação, sob demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana/ES.

Item	Descrição	QTD	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetro por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de	1000	Cm/col	R\$8,00	R\$ 8.000,00





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica, que atenda os critérios técnicos do Instituto Verificador de Circulação (IVC), ou similar; Jornal Gazeta do ES				
---	--	--	--	--

Valor Total da PROPOSTA: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

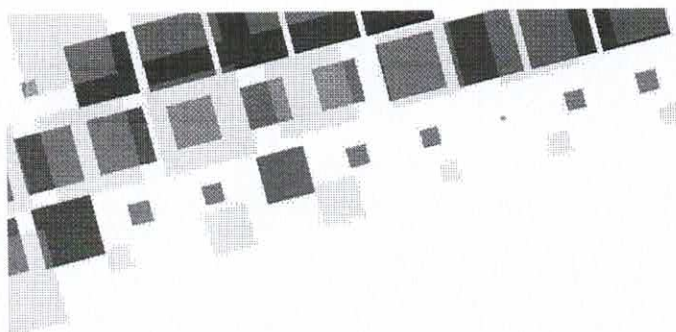
Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias, após abertura do certame.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso.

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega dos objetos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Propomos atender, sob nossa integral responsabilidade, os requisitos dos objetos do presente edital, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº Dados bancários: Banco do Brasil – Ag. 1227-0. CC 106.325-1

Declaramos o nome do responsável legal pela assinatura do contrato

Dados do preposto para firmar o contrato:

Nome completo: Alexandre da Silva Bandetini

CPF: 163.813.638-60

Carteira de Identidade: 22.005.115-x

Estado civil: casado

Nacionalidade: brasileiro

Email: alexandre@gibborbrasil.com.br

Telefone: (19) 3242-4505

Fax: (19) 3213-3037

Campinas, 01 de março de 2024.

Alexandre da Silva Bandetini

RG: 22.005.115-x



GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO**EIRELI**
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do ato constitutivo, o abaixo-assinado:

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 22.005.115-X (SSP-SP) e CPF nº 163.813.638-60, residente e domiciliado na Rua Dona Rosa de Gusmão 1135, Apto 12B - Bairro Jardim Chapadão - CEP 13070-187, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Titular da empresa denominada GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI, com sede na Avenida Barão de Itapira nº 2.294 - Ed. Montpeller - Salas 61 e 62, Jardim Guanabara, CEP 13073-300, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.876.112/0001-76, com ato constitutivo arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sob NIRE nº 35.601.780.174 em sessão de 26 de fevereiro de 2020, resolvem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, proceder a uma **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O titular resolve alterar o endereço da sede para a Avenida Orosimbo Maia, 430 - Sala 1516 - Edifício Easy Office - Vila Itapira - Cep 13023-030 - Campinas/SP.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica neste ato, elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo, o aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) existente em conta contábil reserva para futuro aumento de Capital Social, distribuído da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI	300.000	100%	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	100%	R\$ 300.000,00

4º TABELÃO DE NOTAS
A PRESENTE XEROCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL A NÃO APRESENTADO E DOU FE
Válida somente com o selo de autenticidade

29 NOV 2021



Augusto Monacci - Escrevente
Leila do Nascimento - Escrevente
erson Aurélio da Rosa - Escrevente
Bernardo Augusto Nascimento - Escrevente
Tony Nelson Marchesani - Escrevente



DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fazer as alterações acima, fica o Ato Constitutivo, assim, consolidado:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 22.005.115-X (SSP-SP) e CPF/MF nº 163.813.638-60, residente e domiciliado na Rua Dona Rosa de Gusmão 1135, Apto 12B - Bairro Jardim Chapadão - CEP 13070-187, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

DO TIPO JURIDICO, DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O Tipo Jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de:

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA:- A EIRELI tem a sua sede no município de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida Orosimbo Maia nº 430, sala 1516 – Edifício Easy Office – Vila Itapura, CEP 13023-030, podendo, entretanto, abrir ou fechar filiais, Agências, Sucursais ou Escritórios, dentro do território nacional, atribuindo-lhes para fins de direito, capital próprio. (art.997, II e 1158 – CC/2002).

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:- A EIRELI tem como objetivo, a atividade de:

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, MUNICIPIO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:- A duração da EIRELI é por tempo indeterminado, contando-se os efeitos de todas as cláusulas e condições do presente contrato social, a partir de 02 de Setembro de 2.013.

4º TABELA DE NOTAS
RUBICA
A PRESENTE ZEROCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL A JAMA APRESENTADO E BOM FE
Válido somente com o selo de autenticação

29 NOV 2021

Rascunho
R\$ 4,00



Augusto Monacci - Escrivão
Lele do Nascimento - Escrivão
Leon Aurélio da Rosa - Escrivão
Nelson Marchesani - Escrivão

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:- O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte maneira:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI	300.000	100%	300.000,00
TOTAL	300.000	100%	300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA SEXTA:- A administração da EIRELI caberá a titular **ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI**, já qualificado no preâmbulo, sempre com a assinatura isolada e individual, para a prática TOTAL dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- representar a empresa em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da empresa, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento, alienação e oneração de bens móveis, fianças, avais, endossos e outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O Titular poderá constituir procurador bastante, por instrumento público ou particular com poderes específicos, devendo os poderes ter prazo de validade determinado, exceto os relativos às procurações "ad judícia";

PARÁGRAFO SEGUNDO:- O Titular poderá fixar uma retirada mensal a título de **PRO-LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:- O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA:- O falecimento ou interdição do titular, não dissolverá a EIRELI, que continuará suas atividades com os herdeiros do falecido até homologação do formal de partilha. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, após 30 (trinta) dias da data da homologação do



☐ Lucas Augusto Monacci - Escrivão
☐ Maria Léia do Nascimento - Escrivão
☐ Anderson Aurélio da Rosa - Escrivão
☐ Guilherme Augusto Nascimento - Escrivão
☐ Antony Nelson Marchevan - Escrivão

formal de partilha.



PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento de apuração de haveres e de pagamento em parcelas, será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, haverá a apresentação das contas, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065 CC/2002)

DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA:- O instrumento particular poderá ser modificado, no todo ou em partes, por deliberação exclusiva da titular.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observada as disponibilidades financeiras da empresa e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O titular da EIRELI elege o Foro, da Cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

4R
RUIZCI
A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL E MIN APRESENTADO E DOU PE
Válida somente com o selo de autenticidade

Campinas, 29 NOV 2021

Período: 12 4,00



Augusto Monacci - Escrevente
Laila do Nascimento - Escrevente
Person Augusto da Rosa - Escrevente
Seane Augusto Nascimento - Escrevente
Ny Nelson Marchesoni - Escrevente

JUCESP

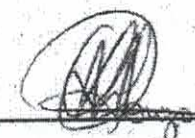
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelos dispositivos da Lei 10.406/2002 e, no que for aplicado, as normas da Lei nº 12.441/2011, bem como das demais disposições legais cabíveis à espécie.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, devendo a primeira via ser arquivada junto a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para que produza os devidos efeitos legais.

Campinas (SP), 04 de Novembro de 2021.


ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI



CLAUDIA LETICIA DE ANDRADE DI FONZO

CONTADORA

CRC - 1SP229025/O-7

CPF - 138.097.818-19

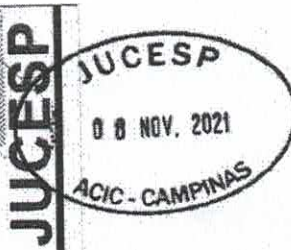
4º TABELÃO DE NOTAS
JUCESP - Av. João Herculino Medeiros, 551 - B. Campinas
CAMPINAS - SP - TEL: (19) 3231-2022
A PRESENTE XEROCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL A MINHA APRESENTADO E DOU-TE
Válido somente com o selo de autenticidade

Campinas,

29 NOV 2021

Localidade:
R\$ 4,00

☐ Lucas Augusto Moser - Escrevente
☐ Maria Lúcia do Nascimento - Escrevente
☐ Anderson Aurélio de Souza - Escrevente



JUCESP

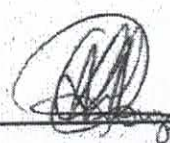
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelos dispositivos da Lei 10.406/2002 e, no que for aplicado, as normas da Lei nº 12.441/2011, bem como das demais disposições legais cabíveis à espécie.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, devendo a primeira via ser arquivada junto a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para que produza os devidos efeitos legais.

Campinas (SP), 04 de Novembro de 2021.


ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI


CLAUDIA LETICIA DE ANDRADE DI FONZO

CONTADORA

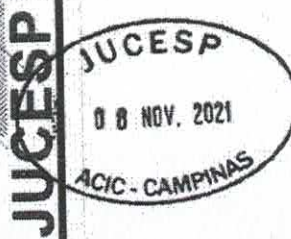
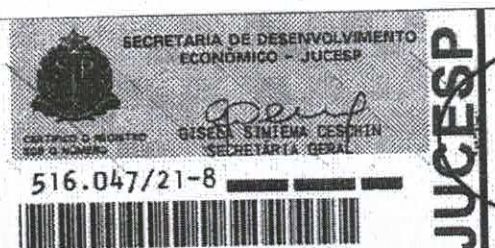
CRC – 1SP229025/O-7

CPF – 138.097.818-19

4º TABELÃO DE NOTAS
JUCESP - Av. João Marcelino Marcondes, 531 - R. Campinas
CAMPINAS - SP - TEL: (19) 3231-2022
A PRESENTE XEROCOPIA CONFERE COM O
ORIGINAL A MINHA APRESENTADO E DEU-TE
Válido somente com o selo de autenticidade

Campinas, 29 NOV 2021
Recebido: R\$ 4,00

☐ Lucas Augusto Monacchi - Escrevente
☐ Maria Léia do Nascimento - Escrevente
☐ Anderson Aurélio de Souza - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 6210-7
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE SÃO PAULO

MOBILIDADE PARTICIPATIVA



0087-064316

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALORES EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

22.005.115-X DATA 10/JUL/2013
ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI
WILSON ROBERTO BANDETINI
E MARIA NEUZA DA SILVA BANDETINI
S. PAULO - SP 09/JUL/1973
SÃO PAULO - SP
NOSSA SENHORA DO Ó
CC: LV.8062/FLS.258 /N.018558
163813638/60

100 Intermediária Documentária
Sociedade Anônima de Capital Fechado

USIN 7.118 DE 20/03/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, estabelecida na Avenida Barão de Itapura, N°. 2.294, Edifício Montpllier, Salas 15 e 16, Jardim Guanabara, no Município de Campinas, São Paulo, CEP: 13.073-300 prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Mata de São João**, CNPJ nº 13.805.528/0001-80, de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União – DOU e em jornal diário de grande circulação no Estado da Bahia visando cumprimento das disposições legais específicas por parte da Prefeitura de Mata de São João/BA, através do Contrato N°. 173/2018, oriundo da Licitação na Modalidade Pregão de forma Eletrônica, tombado sob o nº. 98/2019, Processo Administrativo N°. 16.448/2018 no período de 03 de dezembro de 2018 a 21 de novembro de 2020.

Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1.1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO/BA.	CM / COLUNA	1500
1.2	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO/BA. (JORNAL TRIBUNA DA BAHIA)	CM / COLUNA	2250

Registramos ainda que, a prestação dos serviços apresentou bom desempenho operacional, tendo em vista que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Mata de São João/BA, 15 de dezembro de 2020.


Marceli Patrícia Pereira Rocha.
Diretora de Licitação.
Pregoeira Oficial
Presidente da COMPEL/PMSJ

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

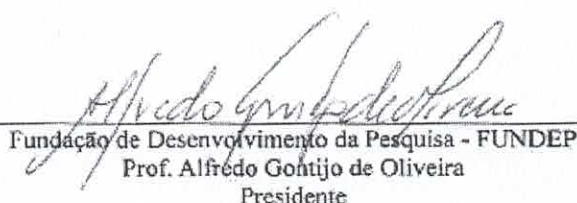
ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA - EPP.**, situada à Av. Barão de Itapura, nº 2.294, Ed. Montpellier salas 15 e 16, Bairro Guanabara, em Campinas, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/001-76, presta serviços de publicação, em preto e branco, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, de avisos de editais, extratos de contratos e de termos aditivos, e outros afins, de interesse do Setor de Compras de Obras da Fundep.

Os serviços foram prestados por um período de 12 meses (Janeiro a Dezembro de 2014), através do Contrato nº 20412.01.011.89/2014, Pregão Eletrônico nº 728/2013 - SCO FUNDEP.

ITEM	QUANT.	UN	TIPO DE PUBLICAÇÃO
1	2.800	cm/coluna	Prestação de serviços de publicação de atos administrativos de avisos de licitações, homologações, retificações, editais e outros <u>no Diário Oficial da União</u> , por um período de 12 (doze) meses. (média de 04 cm/col/publicação).
2	400	cm/coluna	Prestação de serviços de publicação de atos administrativos de avisos de licitações, homologações, retificações, editais e outros <u>no jornal de grande circulação</u> , abrangendo o Estado de Minas Gerais, por um período de 12 (doze) meses. (média de 08 cm/col/publicação).

Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2015.



Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP
Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira
Presidente



Handwritten signature
Sobrinha Solange de Alencar Soares
Setor de Compras / Obras
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa



FUNDEP
R

1/1



RONDÔNIA
Governo do Estado

Coordenadoria de
Comunicação Social



Ao Senhor

Alexandre da Silva Bandetini

Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA

Av. Barão de Itapura, nº 2294 – sala 15, Edifício Montpellier - Guanabara

CEP: 13.073-300

Campinas – São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS – LTDA**, inscrita no cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.876.112/0001-76, com sede na Avenida Barão de Itapura, nº 2.294, Ed. Montpellier, salas 15 e 16, Guanabara, Campinas, SP, CEP 13.073-300, executa satisfatoriamente o objeto através do contrato 038/2014, firmado em 20 de outubro de 2014, que trata da prestação de serviços de publicações dos editais de licitações e outros atos oficiais do **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia**, em jornal de grande circulação estadual, totalizando 40.000 cm/col, de valor estimado de R\$ 308.000,00.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Porto Velho, 22 de março de 2016.

Beatriz Gianotti Bortolete
Coordenadora de Comunicação Social
Gestora do Contrato 038/2014
DETRAN/RO



Rua Dr. José Adelino, 4477, Costa e Silva
CEP 76803-592 - Porto Velho - Rondônia
69 3217-2575 | www.detran.ro.gov.br
detran.gecom@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **FLORI LUIZ BINOTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 702.434.3373-SSP/RS e do CPF n. 383.827.090-87, doravante denominada simplesmente de "**MUNICÍPIO**", **ATESTA** para os devidos fins legais, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93, a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.876.112/0001-76, com sede na Avenida Barão de Itapura nº 2294, Salas 15 e 16; Bairro Guanabara, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.073-300, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 22.005.115-X SSP/SP e CPF nº 163.813.638-60, sendo cumpridora dos prazos e nos termos e condições contratuais, não havendo em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que macule ou desabone sua idoneidade.

Objeto do Contrato: Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para disponibilização de publicações oficiais no diário oficial da união, diário oficial do estado, jornal diário de grande circulação no estado e jornal semanal de circulação local, para atender a Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
Segue a planilha do Contrato nº 063/2016

LOTE 01				
ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA
1	1.990	CM	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	GIBBOR BRASIL
2	3.410	CM	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	GIBBOR BRASIL
3	11.300	CM	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO	GIBBOR BRASIL
LOTE 02				
ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA
4	2.070	CM	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL EM JORNAL SEMANAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL	GIBBOR BRASIL

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de Janeiro de 2017


Flori Luiz Binotti
Prefeito

26 SET 2018

Senac

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP, estabelecida na Av. Barão de Itapura, n.º 2.294, salas 15 e 16, Guanabara, Campinas, São Paulo - SP, CEP 13073-300, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.876.112/0001-76, fornece os serviços abaixo discriminados, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Nacional, CNPJ 33.469.172/0001-68, situado na Av. Ayrton Senna, 5.555, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-004.

Dados do contrato: n.º 2015028 e seus termos aditivos.

Pregão Eletrônico: 40/2015.

Vigência: 28.8.2015 a 27.8.2019 (3.º renovação).

Valor anual do contrato atualizado: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Serviços Contratados: Prestação de serviços de publicação de anúncios em diversos veículos de comunicação para atender ao Senac - Administração Nacional, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no contrato.

Total de publicações em 2016: 77 publicações (30 no jornal Extra, 1 no jornal O Globo, e 46 no DOU);

Total de publicações em 2017: 85 publicações no DOU;

Total de publicações em 2018 (até a presente data): 54 publicações no DOU.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS CIRILO
Diretor de
Operações Compartilhadas

1.º TABELÃO DE NOTAS
RUIZA AYRTON SENA, 5555 - JACAREPAGUÁ, 22775-004
CAMPINAS, SP - TEL.: (19) 3231-2022
A PRESENTE XEROCÓPIA CONFERE COM O
ORIGINAL A MINHA APRESENTAÇÃO E DOU FE
VÁLIDA SOMENTE COM O Selo de autenticidade

Comprov. 31.08.2018

Recetor:
R\$ 3,52

Wilson José Ruza - Tabelião. Escreventes:

Marcelo Luiz do Nascimento
Aurelio da Rosa
da Silva
Augusto Nascimento
Vieira

Assessoria de Projetos Especiais-
Gestão de Contratos-CLVGP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Nacional

Av. Ayrton Senna, 5.555 - Barra da Tijuca - CEP 22775-004
Rio de Janeiro - RJ Tel.: (21) 2136-5555 E-mail: correspondencias@senac.br www.senac.br



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

ATESTADO Nº 34/2018

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eirelli - EPP, CNPJ nº 18.876.112/0001-76, com sede na Avenida Barão de Itapura nº 2294, salas 15/16, Jardim Guanabara, Campinas/SP, presta ao Tribunal Superior Eleitoral, sediado no SAF/Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, os serviços contínuos de divulgação das matérias inerentes às licitações e contratações pela Secretaria do TSE e, quando necessário de outras matérias de interesse da Justiça Eleitoral, no Jornal Correio Braziliense, conforme termos do Contrato TSE nº 11/2017, com vigência no período de 30/3/2017 até 30/3/2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Afirmamos ainda que a empresa vem cumprindo a contento com todas as obrigações assumidas, não havendo até o presente momento, nada que desabone sua capacidade técnica ou gerencial.

José Miranda Moreira

Fiscal do Contrato

Luciana Rodrigues de Castro

Coordenadora de Aquisições

Brasília, 18 de junho de 2018.

**JOSÉ MIRANDA MOREIRA
PREGOEIRO**

Documento assinado eletronicamente em **18/06/2018, às 18:23**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

**LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
COORDENADOR(A) DE AQUISIÇÕES**

Documento assinado eletronicamente em **18/06/2018, às 18:27**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em

<https://sei.tse.jus.br>

[/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0773292&crc=D925F662)

[id_orgao_acesso_externo=0&cv=0773292&crc=D925F662](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0773292&crc=D925F662), informando, caso não preenchido, o código verificador **0773292** e o código CRC **D925F662**.

2018.00.000007295-1

Documento nº 0773292 v3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.377.043/0001-53, situado na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde – MT, representada por sua Diretora, Sra. **THAYS VIRGÍNIA SIMON DE ARAÚJO LOURENÇO FRANCISCO** atesta para os devidos fins, que a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.876.112/0001-76, com sede na Avenida Barão de Itapura nº 2294, salas 15 e 16, Guanabara, na cidade de Campinas, Estado São Paulo, CEP 13.073-300, executou serviços de disponibilização de publicações oficiais no diário oficial do estado, jornal diário de grande circulação no estado para esta Autarquia, Conforme Contrato nº 008/2016, firmado na data de 16 de março de 2016, oriundo da **Adesão ao Pregão Eletrônico nº 004/2016, Registro de Preço nº 001/2016**, os quais têm apresentado desempenho plenamente satisfatório.

Atestamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais, com eficiência, garantia e cumprimento do prazo de entrega e bom atendimento, nada havendo que a desabone técnica e comercialmente.

Lucas do Rio Verde – MT, 07 de Fevereiro de 2017.



THAYS VIRGÍNIA SIMON DE ARAÚJO LOURENÇO FRANCISCO
DIRETORA SAAE

Lucas do Rio Verde-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

DESPACHO

Processo administrativo nº 156/2024

1. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

1.1 Justificativa da Razão de escolha do fornecedor

Trata os presentes autos de procedimento de dispensa eletrônica, realizada por meio do portal de compras públicas, para contratação de jornal para publicação de editais de licitações, cujo critério utilizado para escolha do fornecedor foi o menor preço.

Participaram do procedimento 05 (quatro) fornecedores, dentre eles a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EEP, CNPJ n.º 18.876.112/0001-76, que apresentou o menor lance, e, por tanto foi a escolhida.

A escolha da proposta mais vantajosa teve por base valor referencial oriundo de prévia pesquisa de mercado, o que permitiu inferir que os preços se encontravam compatíveis com a realidade mercadológica, e, serviu de base para a disputa de lances realizada pelo Portal de Compras Públicas

1.2 Justificativa do preço

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

2. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira, conforme documentos juntados aos autos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA UTILIZAÇÃO DE CARTÃO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Plenário João Paulo II”

A princípio cabe considerar que a Câmara Municipal de Viana não dispõe de estrutura tecnológica para o atendimento de utilização do método de cartão de pagamento prevista no art. 75, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a sua utilização constitui uma competência discricionária, pois o legislador infraconstitucional inseriu o termo preferencialmente, ou seja, apenas recomenda uma via de pagamento que pode produzir vantagens para a Administração, mas não é de atendimento obrigatório pela Administração.

Considerando que a utilização de cartão de pagamento nas hipóteses do art. 75, incisos I e II encontra-se pendente de regulamentação a nível federal e, inclusive, a nível municipal, por consequência, ainda não foi regulado expressamente, o que torna, no momento, inviável a aplicação do art. 75, §4º, da Lei.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Viana optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Viana/ES, 04 de março de 2024.


Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº 156/2024

Objeto: serviço de publicação de editais de licitações em jornal de grande circulação

Declaramos que a Câmara Municipal de Viana não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal caracterizadores das hipóteses de Dispensa de Licitação previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Informo que, há planilha própria elaborada manualmente pela Secretaria de Contabilidade e Secretaria de Serviços, Contratos e Compras, em que é demonstrado respeito ao somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e ao somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, à vista de todos os aspectos analisados, conclui-se pela inexistência de fracionamento de despesas.

Viana/ES, 04 de março de 2024.


Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos


Alcimar Mariano de Moraes
Secretário de Finanças e Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADM. N.º 156/2023

CidadES n.º 2024.073L0200001.09.0003

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação para contratar junto a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, CNPJ: 18.876.112/0001-76, o serviço de publicação de editais de licitações em jornal de grande circulação.

Essa autorização se fundamenta no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, de acordo com o art. 72, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

O valor global é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que será pago conforme dotações orçamentárias específicas e categoria econômica: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica - Ficha 12.

Viana, 04 de dezembro de 2023.

JOILSON BROEDEL

Câmara Municipal de Viana
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 000003/2024



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PUBLICACAO PREGÃO ELETRÔNICO Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de 12 pontos, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000(mil) centímetro por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; 1.000cm/coluna CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana ES Contato: renata@camaraviana.es.gov.br (27) 3255-2955/ (27) 3255-2769 Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica - Quantidade: 1.000,0000 Unidade - Valor Referência: 20,6000

Fornecedor	Situação	Valor Total
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP (18.876.112/0001-76)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 13:01:20 - Por: JOILSON BROEDEL	8.000,0000


JOILSON BROEDEL
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 000003/2024



Resultado da Homologação

0001 - PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de 12 pontos, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna, tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetros por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; 1.000 cm/coluna CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO
Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana ES Contato: renata@camaraviana.es.gov.br (27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma de - jornal - Valor Referência: 20,6000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	jornal	1.000,0000 Unidade	8,0000	8.000,0000	Homologado em 04/03/2024 13:01:35 Por: JOILSON BROEDEL


JOILSON BROEDEL
Autoridade Competente





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



CERTIDÃO

Processo Administrativo n.º 157/2024

Certifico que foi utilizada a minuta de contrato prevista no Anexo IV do Parecer Jurídico Referencial n.º 01/2024 aprovado pela Resolução Administrativa n.º 03, de janeiro de 2024.

Viana, 11 de março de 2024.


POLLIANE BASTOS LESSA
Auxiliar Administrativo
Matricula n.º 1189



MINUTA CONTRATO Nº 04/2024
Processo Administrativo n.º 156/2024
ID. TCES Nº 2024.073L0200001.09.0003

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA.

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº.40-Centro-Viana, Espírito Santo, CEP nº 29.130-065, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, portador do CPF-MF nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.988.143, doravante denominado CONTRATANTE. Do outro lado, a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.876.112/0001-76, com sede a Avenida Orosimbo Maia, nº 430, Vila Itapura, Campinas – SP, CEP nº 13.023-030, representada neste ato por seu representante legal ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, sócio administrador, CPF/MF nº 163.813.638-60, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão em jornal de grande circulação, sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis , e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para	1000 CM/COLUNA	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00



fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetro por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica, que atenda os critérios técnicos do Instituto Verificador de Circulação (IVC), ou similar;			
---	--	--	--

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CRONOGRAMA DE ENTREGA

2.1 O cronograma de entrega consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contratado, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Viana, permitida a negociação com o contratado.



4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES

6.1 O pagamento será feito **mensalmente**, de acordo com a demanda, a partir do recebimento da Nota Fiscal pela contratada, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

6.2 O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/03/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2

Receber o objeto no prazo e

condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções



verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar a Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2 A Câmara Municipal de Viana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE;



9.1.8 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do objeto contratado inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, bem como de seguro;

9.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.12 Prestar esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, quando solicitados;

9.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;

9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21 Cláusula com obrigações decorrentes da LGPD.

9.1.22 Remeter e apresentar à Contratante os documentos que comprovam a entrega do objeto contratado com vistas à realização do pagamento devido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O enquadramento em infrações e a eventual aplicação de sanções administrativas seguirá o disposto no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Viana.

II. FONTE DE RECURSOS: 001001.0103100012.0019 – Manutenção das atividades administrativas e suporte operacional do Legislativo.

III. ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 11.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



16. 1 A execução do contrato será acompanhada por servidor formalmente designado por autoridade competente, por meio de portaria, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1 A Dispensa Eletrônica da Licitação n.º 03/2024, referente ao presente termo de contrato, celebrada com base no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021, foi autorizada pela Autoridade Competente e veiculada em Sítio Eletrônico Oficial, conforme art. 72, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É eleito o foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

19.2 As partes declaram, por si e seus representantes legais, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que, no âmbito deste instrumento não praticam e se obrigam a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a este Contrato, especialmente a Lei n.º 12.846/13.

19.3 Nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Viana, 14 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

JOILSON BROEDEL
CONTRATANTE

ARTHCO COM. DE MOVEIS E MAT. PARA ESCRITORIO LIMITADA

RICARDO ALVES ARTLIBAS
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica



Processo administrativo nº 58/2023

Consultante: Presidente da Câmara Municipal de Viana

Assunto: Parecer referencial para adoção da modalidade de compra direta de baixo valor, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2024

EMENTA: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA EM RAZÃO DO PEQUENO VALOR. REQUISITOS. Dispensa de licitação em razão de pequeno valor para aquisição de serviços e bens, exceto obras e serviços de engenharia. Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Observância dos requisitos legais. 1. Dispensabilidade de análise individualizada de processos que envolvam matéria recorrente e que se amoldam aos termos desta manifestação jurídica referencial. 2. Observados os requisitos legais, é dispensável a licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor, exceto de obras e serviços de engenharia, até o limite definido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. 3. Necessário encaminhamento a Procuradoria nas hipóteses não abarcadas pelo Parecer Jurídico Referencial, bem como em caso de dúvida específica de caráter jurídico, externada pelo gestor.

1. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial, nos moldes da Instrução Normativa nº 01/2023, expedida pela Procuradoria da Câmara Municipal de Viana e aprovada por meio da Resolução Administrativa nº 13/2023, que objetiva delinear, no âmbito da Câmara Municipal de Viana, os requisitos necessários à dispensa de licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor, exceto obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objetivo do parecer de referência é o de atender as situações mais corriqueiras e de menor complexidade, o escopo desta análise limita-se à hipótese de dispensa no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, restando excluída aquela estabelecida no inciso I do mesmo dispositivo

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica

Parecer referencial 01/2023 – Dispensa por baixo valor



2. DA POSSIBILIDADE DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Sabe-se que o parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos administrativos que tratam de situação idênticas, estabelecendo entendimento uniformizado sobre determinada temática repetitiva, proporcionando a racionalização do trabalho consultivo e a otimização dos trâmites administrativos

A manifestação em questão pode ser emitida em procedimento paradigma, cuja aplicabilidade se estenderá aos de natureza semelhante, ou mesmo ser confeccionada de forma dissociada a um procedimento existente, apenas vislumbrando possíveis situações que possam ser enfrentadas e terão caráter repetitivo no dia a dia da gestão do órgão.

A manifestação jurídica referencial converge com o princípio da eficiência na Administração Pública, externado no art. 37 da Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional nº 19/1998, que promoveu uma reforma paradigma no modelo de administração do Estado, visando o alcançar formas mais satisfatória e eficazes de prestação do serviço público.

Corolário da disposição constitucional e após longos anos de vigência da Lei 8.666/93 – que resultou em um aperfeiçoamento e racionamento dos trabalhos em procedimento licitatórios – a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), traz no art. 25 a possibilidade de adoção de “minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes”.

Esta manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Sendo assim, havendo possibilidade de uniformização dos instrumentos que regem



uma licitação, há também a possibilidade de uniformizar os pareceres jurídicos tratando como referenciais.

A medida aqui tratada já vem sendo adotada por diversas Procuradorias Estaduais e Municipais em todo território nacional, havendo, inclusive, regulamentação em âmbito federal, haja vista que, desde 2014, a Advocacia Geral da União também se utiliza de manifestações referenciais, instituída pela Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, subscrita pelo Advogado Geral da União naquela época.

Válido destacar que a prática pela Advocacia Geral da União foi robustecida com a edição da Orientação Normativa nº 69/2021, que ratifica a orientação anterior, trazendo-a para realidade da Nova Lei de Licitações.

Neste sentido, já se manifestou o Tribunal de Contas da União (TCU), afirmando ser viável a adoção dessa modalidade de opinativo, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes"¹.

Resumidamente, para emissão da manifestação referencial deve ser observado a existência de matérias idênticas e recorrentes, que estejam presentes no cotidiano do órgão, e sua aplicação nos procedimentos individualizados estará condicionada a manifestação da área técnica que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial suscitada.

No presente caso, observa-se que os requisitos para emissão de parecer jurídico referencial. Evidentemente que licitações para aquisição de serviços e compras de baixo valor constitui matéria recorrente no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, formando um volume de expedientes similares. No âmbito da Câmara Municipal de Viana, em uma singela análise dos anos anteriores, verifica-se que foram instaurados diversos procedimentos desses casos.

No âmbito local, a matéria é disciplinada pela Resolução Administrativa nº 13, de 19 de julho de 2023, que aprovou a Instrução Normativa nº 01/2023, Sistema Jurídico - Procuradoria (publicada na edição do D.O.M. nº 2313, de 20/07/2023), segundo a qual a elaboração do parecer referencial é admitida expressamente.

Registra-se que a matéria objeto deste referencial restringe-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir da conferência de dados ou documentos constantes nos autos do procedimento administrativo.

Não obstante, destaca-se que a função dos procuradores públicos se limita ao

¹ Acórdão nº 2674/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica

Parecer referencial 01/2023 – Dispensa por baixo valor



apontamento de possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Em outras palavras, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Por essa razão, como condição imprescindível à adoção da presente manifestação jurídica referencial, **deverá ser atestado, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do presente parecer e que todas as suas orientações serão observadas.**

Necessário frisar que a dispensa de manifestação jurídica individualizada, ficará condicionada a utilização dos demais instrumentos padronizados (edital, contrato ou instrumento jurídico similar) que não sofrerem alterações substanciais. **Havendo alterações que modifiquem a natureza dos instrumentos, ou sendo suscitado dúvida jurídica específica sobre tal Contratação, deverá o procedimento ser encaminhado ao setor jurídico para ser objeto de análise individualizada.**

A utilização do parecer fica ainda circunscrita às situações que se amoldam ao seu escopo, devendo as hipóteses não abarcadas pelos seus termos ou aquelas que ensejem dúvida pontual por parte do gestor serem submetidas a consulta específica ao órgão jurídico.

Saliente-se, por fim, que a vigência do parecer referencial está adstrita ao prazo nele fixado, bem como à inexistência de alteração da legislação utilizada como fundamento da manifestação.

Feitas as considerações, passa-se ao exame da matéria de fundo.

3. A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Com o advento da Constituição de 1988, tornou-se regra a abertura de licitação para contratações no âmbito da administração pública, conforme se extrai do art. 37, inciso XXI:

Art. 37 [...]



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Não há dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção.

Tanto é assim que a Lei n. 14.133/2021 alterou o Código Penal para nele incluir o art. 337-E, prevendo ser crime "admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei", majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado art. 89 da Lei n. 8.666/93. Ademais, o art. 73 da referida legislação estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

Os institutos da dispensa e inexigibilidade, que embora sejam confundidos por serem modalidades de contratação direta, segundo a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro diferem-se no quesito competitividade. Nesse sentido:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.²

A permanência dos institutos de contratação direta, no entanto, veio acompanhada de inovações, sendo a principal delas a dedicação de uma seção para tratar dos aspectos gerais, bem como dispositivos tratando de forma individualizada a licitação dispensada e a inexigível, algo que não ocorria na Lei nº 8.666/93.

Assim, neste caso, a manifestação referencial não tomará um caso paradigma, mas tratará de maneira ampla e geral acerca da observância legais nos procedimentos que possam se amoldar a possibilidade insertas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

² PIETRO, Maria Sylvia Zanella D. Direito Administrativo: Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9786559646784. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559646784/>. Acesso em: 19 abr. 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica

Parecer referencial 01/2023 – Dispensa por baixo valor



(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

[...]

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

No que tange à hipótese de dispensa em razão do valor, a lei distinguiu as obras e serviços de engenharia (inciso I), de valor naturalmente mais vultuoso, dos demais serviços e compras (inciso II). **O presente referencial, como destacado na parte introdutória, abarcará tão somente esta segunda hipótese.**

O dispositivo a que a lei faz remissão (art. 75, II, da Lei Nova de Licitações) estabelece o limite máximo de valor em que será cabível. Importante ressaltar que, com fundamento na norma do art. 183 dessa mesma lei, o Decreto Federal nº 11.871/2023 atualizou os valores previstos no artigo, estando atualmente assim fixados:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica

Parecer referencial 01/2023 – Dispensa por baixo valor



Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Assim, atualmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.871/2023 permite a dispensa de licitação para compras e serviços no valor de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Ainda em relação aos valores referenciais, verifica-se que o legislador inseriu nos parágrafos 1º e 2º regras a serem observadas.

No §1º restou consignado duas regras para aferição dos valores contido no *caput*, sendo a primeira vinculado ao somatório do que foi despendido no exercício anterior pela mesma unidade - no caso o Poder Legislativo em si; a segunda versa sobre a soma das despesas realizadas com objetos da mesma natureza da propensa contratação.

Uma das questões mais prementes diz respeito à possível tentativa de burla ao procedimento licitatório, por meio do fracionamento dos contratos, com o objetivo de enquadramento ao limite pecuniário autorizador da dispensa.

Ainda em relação ao contido no §1º, registra-se que a disposição está em harmonia com o que vinha preconizando o Tribunal de Contas da União – TCU, quando da vigência da Lei 8.666/93, ao determinar que fosse realizado “o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza,



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica

Parecer referencial 01/2023 – Dispensa por baixo valor



observando que o valor limite para as modalidades licitatórios é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites(...)"³.

Quanto ao disposto no §2º do art. 75, prevê a duplicação do valor de contratação em caso de *"compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas"*.

No âmbito desta casa legislativa, o planejamento anual ainda não foi concluído, considerando a maneira cautelosa para transição dos regimes legais que regem os procedimentos de contratação com a Administração Pública. Deste modo, deve ser observado e atestado formalmente, pelas Secretarias, a forma utilizada para aferição dos valores, indicando ainda que com a pretensa contratação não haverá fracionamento de despesas.

Continuamente, está previsto no §3º a necessidade divulgação de aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial (diário oficial), "pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados", prezando pela seleção da proposta mais vantajosa.

Frisa-se que o disposto no §3º deve ser seguido à rigor, visto que a transparência em órgãos públicos, além de ser uma forma de prestar contas com a população, resguardar o gestor público, garantindo higidez em seus atos de gestão. Além disso, a ausência de cumprimento de prazos é causa de nulidade processual, podendo afetar todo procedimento caso não seja cumprido, trazendo morosidade e custos para a administração pública.

Por fim, encontra-se previsto no §4º, que prevê o modo de pagamento como uma competência discricionária do órgão, pois o legislador infraconstitucional inseriu o termo preferencialmente, ou seja, apenas recomenda uma via de pagamento que pode produzir vantagens para a Administração, mas não é de atendimento obrigatório pela Câmara Municipal de Viana. Logo, os órgãos e entidades sujeitos a esta norma podem, mediante justificativa técnica, deixar de realizar o pagamento pela via do cartão.

Por fim, muito embora se trate de adoção facultativa, ao modo de pagamento contido em lei, recomenda-se a edição de ato administrativo, expondo os motivos de não utilização deste método, evidenciando, caso necessário, a ausência condições técnicas, materiais ou de recursos humanos para não o adotar, ou ainda, justificando que é realizado via transferência bancária, com registros das transações, o que também resguarda o órgão.

³ Acórdão TCU nº 1.084/2007 - Plenário



3.1 Do procedimento

Delimitada a hipótese de dispensa de licitação descrita no inciso II, do art. 75, da Lei de regência, passa-se à descrição do procedimento, bem como algumas cautelas a serem adotadas pelo setor competente quando da contratação.

Dos aspectos gerais e da leitura do art. 72 da Lei 14.133/2021, resta verificada a exigência de um mínimo necessário para instruir os procedimentos de contratação direta, tanto na dispensa, quanto na inexigibilidade, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No âmbito municipal, já há o Decreto nº 68/2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Viana/ES. Extrai-se do art. 4º do referido decreto que:

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa nos termos da regulamentação municipal a respeito da matéria;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica

Parecer referencial 01/2023 – Dispensa por baixo valor



o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - anuência expressa da autoridade competente.

No decorrer dos incisos do art. 72 da Lei nº 14.133/21, percebe-se que os requisitos estão pormenorizados, a fim de garantir um processo mais bem instruído, e, consequentemente, um resultado melhor para a administração pública. O Decreto Municipal segue em igual sentido.

O inciso I do referido artigo traz a necessidade de um instrumento que defina o objeto e justifique a contratação, formalizando a demanda. O dispositivo ainda prevê que, se for o caso, a formalização deve estar acompanhada de *estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*.

Quanto aos últimos requisitos, que se pode denominar de eventuais, necessário tecer uma diferenciação entre eles e em quais procedimentos devem ser utilizados e em quais podem ser dispensados.

Para formalização em caso de contratação para aquisição de objeto e serviços, a exceção de serviços de engenharia, será necessário a confecção de *termo de referência*, contendo os elementos descritos no nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei 14.133/2021.

Quando o objetivo é contratar obras ou serviços de engenharia, com exceção das contratações integradas, prevista no §2º do art. 46, deve ser elaborado *projeto básico*, contendo os elementos do inciso XXV do art. 6º, levando em consideração o conteúdo dos estudos técnicos preliminares.

Destaca-se ainda que a contratação de obras ou serviços de engenharia, exceto nas hipóteses do §3º do art. 18, necessária a confecção de Projeto Executivo, que deverá ser elaborado pelo contratado nas contratações integradas ou semi-integradas, e poderá ser elaborado pelo contratado ou previamente pela própria Administração Pública.

Em relação aos institutos do "estudo técnico preliminar" e "análise de riscos", também é possível entender estes como indispensáveis, em uma leitura pura do



dispositivo. No entanto, podem ser dispensados em aquisições de pequeno valor, em uma aplicação analógica do art. 20, § 2º, "a" da Instrução Normativa nº 05/2017, expedida pelo governo federal, devendo o servidor responsável, caso assim subsidie sua decisão, verificar a vigência do instrumento federal citado.

É possível questionar quanto a aplicabilidade da referida instrução normativa da União no âmbito desta Casa de Leis. No entanto, por inexistir regulamentação específica sobre o item em âmbito municipal e não trazendo a normativa qualquer prejuízo, mas sim traz eficiência e higidez – que se espera na contratação direta –, não há qualquer impeditivo para utilizar a interpretação analógica.

O inciso II frisa a necessidade da estimativa de despesa, isto é, a demonstração se o valor da contratação está em harmonia com o praticado pelo mercado, que deverá ser feita à luz do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

No caso da estimativa de preço, esta deve ser formulada em consonância com os valores praticado em mercado, bem como observando os preços constantes nos bancos de dados públicos. Além de observar diretamente o preço, deverá existir uma avaliação das quantidades a serem contratadas, face a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

O inciso III replica uma necessidade natural das contratações públicas: a análise jurídico-legal e a análise técnica. Sabe-se que o parecer técnico tem como objetivo subsidiar o gestor público em matérias que fujam ao ordinário, ou expressando de uma forma popular, não sejam passíveis de "senso comum".

Quanto a parecer jurídico, por óbvio, que ele visa trazer segurança jurídica ao procedimento, por meio de uma análise legal do procedimento, trazendo elementos de convencimento e suporte à motivação do ato vinculado.

O parecer a ser emitido pode ter caráter referencial, quando existem diversos procedimentos semelhantes, ou mesmo individualizado, seja pela natureza complexa da contratação, ou mesmo em razão das alterações promovidas nos instrumentos auxiliares que, porventura, foram padronizados em análise prévia.

Já o inciso IV, que trata da demonstração de previsão de recursos orçamentários, nada mais é que a declaração de orçamento para efetivar a pretensa contratação, uma praxe na administração pública em todos procedimento que envolvam a utilização de recursos financeiros.

O inciso V por sua vez traz a necessidade de demonstrar que o possível contratado possui aptidão para executar o objeto da contratação. A aptidão deve ser aferida em



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica

Parecer referencial 01/2023 – Dispensa por baixo valor



algumas áreas, sendo elas: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira, a rigor do inciso IV do art. 63 e dos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que a documentação elencada nos dispositivos mencionados no parágrafo supra, pode ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), nos termos do inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

O *inciso VI* traz a necessidade de exposição da razão de escolha do contratado, sendo este é o documento subscrito pelo gestor público que apresenta os motivos pelos quais há necessidade de afastar a realização de uma licitação.

Diferentemente da licitação que possui critérios objetivos, na contratação direta compete ao gestor público indicar as razões que o levaram a eleição desta via para contratação, baseando-se sempre nos princípios da supremacia do interesse público e da impessoalidade.

Já o *inciso VII*, trata da justificativa de preço, sendo o valor ofertado a regra matriz para efetivação da contratação, muito embora existam situações em que o preço apenas influenciará na contratação, ou mesmo situações em que ele não determinará a ação contratual.

A necessidade de justificativa do preço se justifica para garantir um processo competitivo entre os interessados, ao passo que a ausência de competitividade pode importar em contratações desarrazoadas. A justificativa deve tomar a estimativa inicial de despesa (*inciso II*), comparando se o valor do pretenso contratado é compatível, e caso não seja, exercer a justificação necessária.

Já autorização da autoridade competente, presente no *inciso VIII*, nada mais é que autorização emitida pelo gestor autorizando a contratação pelo meio eleito no procedimento.

Por fim, o *parágrafo único*, impõe a necessidade de publicação do ato que autoriza ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial. A regra vem de encontro ao princípio da transparência, garantindo hígidez nas contratações públicas.



Não obstante, necessário registrar que além do contido neste parecer, já se encontra aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL n. 01/2023, que dispõe acerca das contratações diretas, devendo ser observada na instrução dos procedimentos.

Ademais, elencado os requisitos de instrução processual, registra-se que o cumprimento de requisitos e prazos legais é condição imprescindível para validade de qualquer processo ou procedimento.

De certa maneira, em uma primeira impressão, seguir os procedimentos contidos neste parecer, pode tornar os procedimentos um pouco burocráticos. Contudo, ao analisar o atual cenário, verifica-se diversos exemplos de nulidade em processos judiciais e administrativos por mera inobservância de procedimento, tornando, por consequência, o procedimento moroso e ainda mais custoso para a Administração Pública.

Assim sendo, além das diversas ponderações contidas neste parecer, recomenda-se especial atenção aos prazos contidos na Lei, especialmente aqueles que tratam de publicização para ciência de atos durante o procedimento de contratação.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o presente Parecer Jurídico Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos para o fim orientar a dispensa de licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor (exceto obras e serviços de engenharia), com fundamento na norma do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a serem formalizados no âmbito da Câmara Municipal de Viana.

A aplicação deste Parecer Jurídico Referencial é mantida enquanto a legislação federal, estadual e municipal por ele utilizada não for alterada, e **terá validade até 31/12/2025**, estando condicionada à juntada, no respectivo processo administrativo, dos seguintes documentos:

- a) cópia integral deste parecer referencial dentro do procedimento alusivo a compra direta com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) checklist previsto no Anexo I deste parecer, devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável pela conferência;
- c) declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, nos termos do Anexo II deste parecer, atestando que o feito está adequadamente instruído e a situação concreta se amolda aos seus parâmetros e pressupostos;
- d) utilização da minuta de termo de referência apresentada no Anexo III do presente parecer;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica

Parecer referencial 01/2023 – Dispensa por baixo valor



- e) utilização da minuta de contrato prevista no Anexo IV, caso necessária a formalização do termo de contrato, nos termos da fundamentação.

Destacamos que os valores constantes no inciso II, bem como no parágrafo 7º do art. 75, são alterados por meio de decretos do Poder Executivo Federal, anualmente, devendo o servidor que inaugura o procedimento de contratação observar o decreto vigente, indicando em certidão o valor vigente no momento.

Em caso de dúvida jurídica específica relacionada às hipóteses aqui tratadas, manifestada pela autoridade competente, o processo administrativo deverá ser submetido previamente à Procuradoria para análise do caso concreto.

Os demais casos que não se enquadrem nos padrões de referência devem ser encaminhados à Procuradoria, para que sejam submetidos ao crivo jurídico pormenorizado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Viana, 23 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

LUANA DO AMARAL PETERLE

Data: 13/03/2024 14:42:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA DO AMARAL PETERLE
Procuradora

Assunto: **ENC: A/C Deyse - Contrato n.º 04/2024 - Câmara Municipal de Viana**
De: Contratos - Gibbor Brasil <contratos@gibborbrasil.com.br>
Para: polliane@camaraviana.es.gov.br <polliane@camaraviana.es.gov.br>
Data: 15/03/2024 16:05

//eb

- CONTRATO N. 04.2024 - GIBBORassinado.pdf (~372 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo o contrato assinado.

atenciosamente;

gibbor
brasil propaganda

Deyse Pereira
Assistente de supervisão
+55 19 3242-4505 / 3213-3037 / 19 99487-1470
contratos@gibborbrasil.com.br
www.gibborbrasil.com.br

De: polliane@camaraviana.es.gov.br <polliane@camaraviana.es.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 15 de março de 2024 09:27
Para: Contratos - Gibbor Brasil <contratos@gibborbrasil.com.br>
Assunto: Re: A/C Deyse - Contrato n.º 04/2024 - Câmara Municipal de Viana

Prezados,
segue, em anexo, a minuta do contrato com a correção realizada.
Att.,
Polliane Bastos Lessa
Auxiliar Administrativo
Câmara Municipal de Viana

14/03/2024 15:10, polliane@camaraviana.es.gov.br escreveu:

Prezados,
segue, em anexo, a minuta do contrato para análise e assinatura.
Att.,
Polliane Bastos Lessa
Auxiliar Administrativo
Câmara Municipal de Viana



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



CONTRATO Nº 04/2024
Processo Administrativo n.º 156/2024
ID. TCES Nº 2024.073L0200001.09.0003

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA.

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº.40-Centro-Viana, Espírito Santo, CEP nº 29.130-065, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, portador do CPF-MF nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.988.143, doravante denominado CONTRATANTE. Do outro lado, a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.876.112/0001-76, com sede a Avenida Orosimbo Maia, nº 430, Vila Itapura, Campinas – SP, CEP nº 13.010-211, representada neste ato por seu representante legal ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, brasileiro, casado, sócio administrador, CPF/MF nº 163.813.638-60 e RG nº. 22005115, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão em jornal de grande circulação, sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis , e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins	1000 CM/COLUNA	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00

JOILSON
BROEDEL-08272095790

Assinado digitalmente
por JOILSON
BROEDEL-08272095790
Data: 2024.03.15
11:00:15 -0300

ALEXANDRE
SILVA
BANDETINI-16381363860
Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DA SILVA
BANDETINI-16381363860
Data: 2024.03.15
12:53:16 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetro por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica, que atenda os critérios técnicos do Instituto Verificador de Circulação (IVC), ou similar;			
--	--	--	--

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CRONOGRAMA DE ENTREGA

2.1 O cronograma de entrega consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contratado, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Viana, permitida a negociação com o contratado.

JOILSON
BROEDEL:08272695790

Assinado digitalmente
por JOILSON
BROEDEL:08272695790
Data: 2024.03.15
11:00:29 -0300

ALEXANDRE DA
SILVA
BANDETTINI:163
81363860

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DA
SILVA
BANDETTINI:16381363860
Data: 2024.03.15
12:53:39 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES

6.1 O pagamento será feito **mensalmente**, de acordo com a demanda, a partir do recebimento da Nota Fiscal pela contratada, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

6.2 O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/03/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções

Assinado digitalmente
por JOILSON
BROEDEL:00272695790
Data: 2024.03.15

Av. Floriano Avidos, nº 40, Centro - Viana/ES | (27) 3255-2955 | www.camaraviana.es.gov.br

Assinado de forma
original por ALEXANDRE
DA SILVA
BANDEIRA:16381363860
Data: 2024.03.15
12:53:56 -03'00'



verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar a Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2 A Câmara Municipal de Viana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE;

9.1.8 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1)



prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do objeto contratado inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, bem como de seguro;

9.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.12 Prestar esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, quando solicitados;

9.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;

9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21 Cláusula com obrigações decorrentes da LGPD.

9.1.22 Remeter e apresentar à Contratante os documentos que comprovam a entrega do objeto contratado com vistas à realização do pagamento devido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O enquadramento em infrações e a eventual aplicação de sanções administrativas seguirá o disposto no Termo de Referência.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. UNIDADE: 001 - Câmara Municipal de Viana.

II. FONTE DE RECURSOS: 001001.0103100012.0019 - Manutenção das atividades administrativas e suporte operacional do Legislativo.

III. ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha 11.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do contrato será acompanhada por servidor formalmente designado por autoridade competente, por meio de portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assinado digitalmente
por JOILSON
BROEDEL:08272695790
Data: 2024.03.15
11:01:19 -0300

JOILSON
BROEDEL:08272695790

ALEXANDRE
DA SILVA
BANDETTINI:16381363860
381363860
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DA SILVA
BANDETTINI:16381363860
Data: 2024.03.15
12:54:31 -0300

6



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



17.1 A Dispensa Eletrônica da Licitação nº 03/2024, referente ao presente termo de contrato, celebrada com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, foi autorizada pela Autoridade Competente e veiculada em Sítio Eletrônico Oficial, conforme art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É eleito o foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19.2 As partes declaram, por si e seus representantes legais, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que, no âmbito deste instrumento não praticam e se obrigam a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a este Contrato, especialmente a Lei nº 12.846/13.

19.3 Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Viana, 15 de março de 2024.

JOILSON
BROEDEL:08272695790

Assinado digitalmente
por JOILSON
BROEDEL:08272695790
Data: 2024.03.15
11:01:29 -0300

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

JOILSON BROEDEL
CONTRATANTE

ALEXANDRE DA SILVA
BANDETINI:16381363
860

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DA SILVA
BANDETINI:16381363860
Data: 2024.03.15 12:55:05
-03'00'

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI EPP

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI
CONTRATADA

Testemunhas:

SEBASTIAO AUGUSTO
GRIJO
MOREIRA:13629295738

Assinado digitalmente
por SEBASTIAO
AUGUSTO GRIJO
MOREIRA:13629295738
Data: 2024.03.15
11:02:04 -0300

1. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

CARLOS BRAZ DA
VITORIA:09805835782

Assinado digitalmente
por CARLOS BRAZ DA
VITORIA:09805835782

Data: 2024.03.15
11:02:26 -0300



2. _____



CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.427.277/0001-51 Tel: 27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:

Autorização de Empenho
Nº 000025/2024



Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Processo	000156/2024
Local (Setor)	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Emp. Contábil	Nº
Origem	Dispensa Eletrônica Nº 000003/2024	Contrato	000004/2024
Dotação	001001.0103100012.019.33903900000.1500000000010	Ficha-Fonte	00011-1500000000010
Fornecedor	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI	CNPJ	18.876.112/0001-76
Endereço	RUA Av. Barão de Itapura, 2294 - Guanabara - Campinas - SP - CEP: 13073300	Telefone	19+32424505_

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	PUBLICACAO PREGÃO ELETRÔNICO Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetro por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; 1.000 cm/coluna CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana - ES Contato: renata@camaraviana.es.gov.br(27)3255-2955/ 3255-2769 (27) Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica, que atenda os critérios técnicos do Instituto Verificador de Circulação (IVC), ou similar; jornal	UN	1000	jornal	8,0000	8.000,00
Total Geral							8.000,00

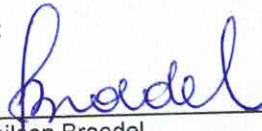


CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.427.277/0001-51 Tel:
27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:

Viana/ES, 18/3/2024

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):


Joilson Broedel



Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão em jornal de grande circulação, sob demanda

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Atmoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 058, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Art. 1º Designar a Servidora, Sra. **Polliane Bastos Lessa**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - matrícula nº 01189, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/2024 - cujo objeto é a prestação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão em jornal de grande circulação para a Câmara Municipal de Viana - CMV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
VIANA - ES, 18 de março de 2024.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1285499

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2024
Código CidadES: Nº
2024.073L0200001.09.0003

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATADO: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI EPP
CNPJ: 18.876.112/0001-76

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão em jornal de grande circulação, sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da

Câmara Municipal de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I. UNIDADE: 001 - Câmara Municipal de Viana.
II. FONTE DE RECURSOS: 001001.0103100012.0019 - Manutenção das atividades administrativas e suporte operacional do Legislativo.
III. ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha 11.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contratado, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Viana/ES, 15 de março de 2024.

Câmara Municipal de Viana
Joilson Broedel
Contratante

Gibbor Publicidade de Editais Eireli EPP
Alexandre da Silva Bandetini
Contratada

Protocolo 1285311

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Portaria

PORTARIA/SMSA Nº 22/2024

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº 3.636/2024 de 15/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper os 15 (quinze) dias de gozo das férias do Senhor **JOSE HENRIQUE BELEI**, contados de **19.03.2024 a 02.04.2024**, servidor desta municipalidade ocupante da Função Gratificada de Chefe do Setor de Compras, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias ora interrompidas, referente ao período aquisitivo de 02.05.2022 a 01.05.2023, serão gozados no período de **10.06.2024 a 24.06.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia **19 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES em 18 de março de 2024.

FÁBIO JOÃO MARTINS TEIXEIRA
Respondendo interinamente pela Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em razão do valor)

Item	Documento ou providência	Base Legal	Sim/ Não/ Não se aplica
01	O processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.	Art. 72, <i>caput</i> , da Lei 14.133/21	SIM
02	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	SIM
03	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	NÃO
04	Termo de Referência.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	SIM
05	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos, devendo observar: A pesquisa de preços conterà, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores. Deverá ainda ser observado: - O valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? - Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

	- Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?		
06	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada e o critério utilizado.	Art. 23 da Lei 14.133/21	SIM
07	Aviso da intenção de contratar por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	SIM
08	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.	SIM
09	Disponibilidade orçamentária, com indicação de rubrica específica e suficiente pelo setor competente.	Art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21	SIM
10	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada. Além dos documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	SIM
11	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	SIM
12	Ateste sobre a escolha pela utilização de cartão de pagamento ou justificativa para a dispensa	Art. 75, §4º, da Lei 14.133/2021.	SIM
13	Autorização da autoridade competente.	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	SIM
14	Minuta do contrato ou de instrumento equivalente.	§4º do art. 53 da Lei 14.133/21.	SIM
15	Divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação ou do extrato do contrato	Art. 72, Parágrafo único.	SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente *check list*, constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos itens, consoante registrado na última coluna da tabela acima.

Servidor Responsável pela Conferência: Polliane Bastos Lessa

Matrícula do Servidor: 1189

Data da Conferência: 19/03/2024.

Assinatura: P. Lessa